



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

---

---

**MENSAGEM EXECUTIVA nº 017/2021, de 15 de abril de 2021.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei nº 013/2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165 da CF e art. 4º da LRF, com base nos dados integrantes do segundo ano de vigência do Plano Plurianual.

O Projeto de Lei em pauta foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64 e a Lei Federal nº 101/2000 e com base no Plano Plurianual 2018/2021, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência todos os seguimentos da nossa municipalidade, ou seja, as comunidades urbanas e rurais, primando também, pela transparência das ações do Poder Executivo.

O conjunto das propostas elencadas no r. Projeto de Lei reflete diretamente as demandas que serão priorizadas para o Orçamento de 2022.

Atenciosamente

**JOSÉ MARCOS CALDERAN  
PREFEITO**

Exmo Sr.  
Vereador ROBERT GUSTAVO ZIEMANN  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Maracaju – MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

---

---

**PROJETO DE LEI Nº 013/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e do parágrafo 2º do art. 103 da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município para o exercício de 2022, compreendendo:

**CAPÍTULOS E DIRETRIZES**

I - As prioridades e metas da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital;

II - A estrutura e organização dos orçamentos, estabelecido pelo Decreto nº 80/2017, de 19/04/2017;

III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

de caráter continuado;

VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

IX - As disposições relativas à dívida pública municipal;

X - As disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos, enfocando o percentual da despesa para abertura de créditos adicionais suplementares;

XI - A regra para o equilíbrio entre as receitas e despesas;

XII - Os critérios e forma de limitação de empenho;

XIII - Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

XIV - As disposições gerais.

**CAPÍTULO I  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**Art. 2º** Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, para o exercício de 2022 as programações especificadas no Anexo desta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação da despesa devendo observar os seguintes objetivos:

I - a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

II - o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos,



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – a priorização da população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, assistência social, habitação e transporte, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, do transporte coletivo, da drenagem, iluminação pública, saneamento, habitação popular e dos serviços de utilidade pública;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por Funções, Sub-Funções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria MOG nº 42, de 14.04.99, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Sub-Função, que representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a sua Função, Sub-Função e o Programa, às quais se vinculam.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscais e das seguridades sociais, referentes os poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidades orçamentárias, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I – mensagem;
- II – texto da lei;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando receitas e despesas na forma definida na Lei nº 4.320/64;
- V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- III – receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
- IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a Função, Sub-Função e Programa;
- V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;
- VI – demonstrativo da alocação de recursos próprios na gestão



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

da saúde, conforme disposição constitucional, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2021 e a estimada para o exercício de 2022;

VIII – emendas parlamentares individuais que serão contempladas na reserva de contingência do orçamento;

IX – despesa realizada no exercício de 2020;

X – despesa fixada para o exercício de 2021;

XI – despesa prevista para o exercício de 2022.

**Art. 6º** O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

**Art. 7º** As despesas e as receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregados, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 8º** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e as receitas transferidas do Estado/MS, assim consideradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para efeito do cálculo.

§ 1º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 3º. Os balancetes orçamentários e financeiros da Câmara Municipal, aquele do mês a que se refere será entregue via eletrônica ou de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

outra forma à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, para que o Departamento de Contabilidade Central da Prefeitura proceda à consolidação mensal e ingressos dos valores nos Relatórios Resumidos de Execução orçamentária – RREO de cada bimestre e nos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF de cada semestre do exercício.

**Art. 9º** O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO  
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10.** A elaboração, aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo Único. Para fins de publicação e transparência da gestão fiscal, os balancetes orçamentários e financeiros dos órgãos e unidades da Administração Indireta e mesmo da Direta, aquele do mês a que se refere será entregue à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, para que o Departamento de Contabilidade Central da Prefeitura proceda à consolidação mensal e ingressos dos valores nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentárias – RREO de cada bimestre e nos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF de cada semestre do exercício, e ainda para realização de Audiências públicas até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, onde será demonstrada e avaliada o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com a letra (f), Inciso I, parágrafo 2º, do artigo 103 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 11.** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 12.** É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**Art. 13.** Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, salvo quando o projeto ou a atividade envolver mais de 1 (uma) fonte de recursos financeiros;

III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária para 2022 destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no art. 177 da Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 29, de 2000 e art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2013.

**Art. 15.** A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios e normas estabelecidas na Seção III – Da Lei Orçamentária Anual, Incisos e Parágrafos do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (LRF).

**Art. 16.** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal;

II – a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Art. 17.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos, de convênios e de termos de parcerias, e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida pública municipal, observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

Parágrafo Único. Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

**Art. 18.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceções feitas para creches, escolas de atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos, de caráter assistencial, filantrópico, culturais e de desporto amador e as instituições de pesquisa e extensão agropecuária, observando-se ainda, as disposições contidas no artigo 19 da Constituição Federal.

§ 1º A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos Conselhos, e desde que não estejam inadimplentes, com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares, e preferencialmente as sediadas no Município de Maracaju- MS.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá ser de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita e apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º O Poder Público estabelecerá normas a serem observadas nas concessões de subvenções sociais e auxílios financeiros e físicos, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

**CAPÍTULO V**

**DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 19.** Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida pública e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Anexo desta lei.

**Art. 20.** O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

- I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
- II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
- III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência de acordo com artigo 5º, inciso III da Lei 101/2000 em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos e as emendas dos vereadores.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, orçadas a menor ou não orçadas e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

**CAPÍTULO VI  
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS  
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 22.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

**Art. 23.** Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor da dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizado.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E  
ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 24.** A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Legislativo não poderá exceder, no exercício de 2022, ao limite de 6% (seis por cento) e do Executivo 54% (cinquenta e quatro por cento) das



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto nas alíneas "a" e "b" respectivamente, do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 (LRF).

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes de compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

§ 3º Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica, desde que haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal.

**Art. 25.** A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 será realizada ao final de cada quadrimestre.

**Art. 26.** Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único e seus incisos, do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00 (LRF).

**Art. 27.** No exercício de 2022, a realização dos serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

**Art. 28.** Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Art. 29.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, totais ou parcialmente.

**Art. 30.** Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecendo aos limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º 101/00, de 04.05.2000.

Parágrafo Único. Dentro das necessidades da Administração será realizado concurso público para admissão de servidores.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 31.** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüentes aumento das receitas próprias.

**Art. 32.** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária,



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - Atualização da planta genérica de valores do município;
- II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- V - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de leis de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

**Art. 33.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 34.** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, podendo o Executivo Municipal, se necessário parcelar dívidas oriundas de débitos das contribuições previdenciárias ou outras, mediante lei específica e de acordo com as normas da STN.

**Art. 35.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites e condições estabelecidas no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter Demonstrativo mediante especificação por operação de crédito, as dotações



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

em níveis de projetos e atividades que serão financiados por estes recursos, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na forma dos artigos 40 e 41-II da lei federal nº 4320/64, utilizando como recursos os produtos das próprias operações de créditos, de acordo com o Inc.IV § 1º do art. 43 da mesma lei federal.

**Art. 36.** A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 37.** A proposta orçamentária do Município para 2022 será encaminhada à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de agosto de 2021, podendo ser esta data estendida até 30 de setembro de 2021.

**Art. 38.** O Poder Executivo poderá incluir na sua proposta de lei orçamentária para 2022, percentual da despesa para abertura de créditos adicionais suplementares destinados aos reforços de dotações que se revelarem insuficientes, objetivando atender suas finalidades, na forma dos artigos 40 e 41-I da lei federal nº 4.320/64, utilizando como recursos os constantes dos incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da mesma lei federal.

**Art. 39.** Os projetos de leis de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento geral do exercício de 2022, a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, de acordo com o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 40.** É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**CAPÍTULO XI**

**DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA**

**Art. 41.** Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar n.º 101/00, de 04.05.2000.

**Art. 42.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência, ou de créditos, abertos por excesso de arrecadação, por cancelamento e pelo provável Superávit Financeiro apurado no final do exercício de 2021.

**CAPÍTULO XII**

**CRITÉRIOS E FORMA DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 43.** Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

- I - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II - Racionalização com gastos com diárias;
- III - Eliminação de despesas com horas extras;
- IV - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- V - gastos com despesas de viagens, hospedagens e alimentação;
- VI - Redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos, móveis e utensílios e máquinas em geral);
- VI - Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

**CAPÍTULO XIII**

**NORMAS RELATIVAS AO CONTOLE DE CUSTOS E DAS  
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 44.** O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, sem ou com fins lucrativos mediante convênios,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres e legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados em prol das comunidades locais.

**Art. 45.** As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00, no Decreto Municipal n.º 017/98, de 23 de março de 1.998 e Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 46.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

**Art. 47.** A Inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 e da Lei dos Consórcios n.º 11.107, de 06.04.2005.

**CAPÍTULO XIV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 48.** Das prioridades e metas explicitadas no Anexo integrante desta Lei serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2022, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

**Art. 49.** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

**Art. 50.** As unidades orçamentárias encaminharão até o dia 10 de cada mês à Unidade de Planejamento, informações relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos dos Projetos e Atividades sob sua supervisão.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**Art. 51.** O Poder Executivo iniciará o processo Legislativo e remeter mensagem e plano de governo por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do município e solicitando as providências que julgar necessárias, na forma dos incisos III e IX do artigo 69 da Lei Orgânica.

**Art. 52.** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações;

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

**Art. 53.** No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 54.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, ajustes e/ou cooperações técnicas e financeiras com a União e Estado/MS, Entidades de caráter sociais, educacionais, culturais, de saúde e outras correlatas, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

**Art. 55.** Os Programas de Governo que tratam do Plano Plurianual - PPA vigente, na forma do Anexo integrante da presente Lei, poderão os seus valores ser alterados e novos acrescidos, através de Decreto do Poder Executivo, visando a contemplar necessidades da administração pública.

**Art. 56.** Os valores totais das receitas e despesas, os valores Constantes, das Receitas Primárias, das Despesas Primárias, dos Resultados Primários, dos Resultados Nominais, da Dívida Pública Consolidada e da Dívida Pública Líquida, bem como os Índices e Percentuais apresentados nos Demonstrativos I - Metas Anuais, II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior e III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores e o exercício de 2022 que integram a presente lei poderão ser alteradas quando na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

---

**CAPÍTULO XV**

**RISCOS IMPACTANTES NA RECEITA**

**Art. 57.** Os riscos orçamentários dizem respeito aos desvios entre os parâmetros adotados nas projeções das variáveis utilizadas na estimativa da receita tributária municipal (variação das atividades econômicas (PIB), variação do nível de preços (IPCA) e alterações na legislação tributária) e os valores de fato observados ao longo do período compreendido pelas diretrizes orçamentárias. A Administração Pública Municipal de Maracaju tem como objetivo elevar a utilização dos recursos públicos pelos melhores meios, ao menor custo, garantindo o alcance dos resultados pretendidos, de maneira a produzir os maiores impactos positivos possíveis dentro de um dado processo. Assim, cabe ressaltar que a estratégia é de ampliar a participação relativa das despesas com atividades finalísticas em detrimento das despesas com atividades-meio, além de reduzir o custo unitário do serviço público e ampliar o atendimento à população, sempre visando à melhoria da qualidade dos serviços ofertados para a população.

**Art. 58.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maracaju/MS, 15 de abril de 2021.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

**ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 013/2021**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**PRIORIDADES E METAS**

**PROGRAMAS E OBJETIVOS**

**Programa: 0101 – GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

Objetivo: Assegurar o funcionamento da câmara em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na lei orgânica municipal

**Programa: 0102 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA**

Objetivo: Fomentar os programas que devem ser desenvolvidos pelo governo municipal, visando atender as metas anuais, em conjunto com as ações de segurança pública

**Programa: 0103 – GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA JURÍDICA**

Objetivo: Promover a representação judicial e extrajudicial do município, realizando as funções de consultoria jurídica e assessoramento do poder executivo, realizar a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, situações negociais e políticas administrativas submetidas à sua apreciação.

**Programa: 0104 – GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO GERAL**

Objetivo: Planejar, elaborar, propor, orientar e manter a política administrativa municipal.

**Programa: 0105 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA**

Objetivo: Coordenar e acompanhar as atividades do tesouro, projetos desenvolvidos nas áreas sob sua responsabilidade, gestão financeira e política tributária, objetivando realizar metas estabelecidas em lei, através da eficácia e economicidade.

**Programa: 0106 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**

Objetivo: Gerir a dívida pública interna para obter melhor resultado primário e nominal, visando captar novos recursos de terceiros para investimentos em infra-estrutura e desenvolvimento administrativo do município.

**Programa: 0107 – GESTÃO DA POLÍTICA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

Objetivo: Fornecer orientações e informações de qualidade sobre os serviços de planejamento, orçamentos e custos, bem como padronizar processos e procedimentos administrativos no atendimento a legislação.

**Programa: 0108 – GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Objetivo: Manter a previdência própria, previdência geral e encargos diversos

**Programa: 0109 – GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

Objetivo: Expandir e manter a recuperação, conservação de áreas urbanas, limpeza pública, iluminação e serviços afins.

**Programa: 0110 – GESTÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Objetivo: Fomentar a construção reforma e ampliação de edificações, pavimentação de logradouros e vias públicas

**Programa: 0111 – GESTÃO DO SANEAMENTO URBANO**

Objetivo: Construir, manter e ampliar rede de esgoto, galerias de águas pluviais, canais abertos, extensão e manutenção da rede de água tratada.

**Programa: 0112 – GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL**

Objetivo: Preservar, estruturar ações de meio ambiente, fiscalizar, recuperar danos por ação natural ou humana

**Programa: 0113 – GESTÃO DA POLÍTICA DE EXTENSÃO RURAL**

Objetivo: Apoio ao pequeno e grande produtor rural, aos assentamentos, quilombolas, agrovilas, povos indígenas.

**Programa: 0114 – GESTÃO DO TRANSPORTE, DA TRAFEGABILIDADE URBANA, RURAL E AÉREA.**

Objetivo: Cuidar e conservar as vias municipais urbanas, rurais e aéreas, visando à segurança dos usuários e trafegabilidade em qualquer tempo.

**Programa: 0115 – GESTÃO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO**

Objetivo: Manter e ampliar as ações da educação municipal e o cumprimento dos limites Constitucionais.

**Programa: 0116 – GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA**

Objetivo: Planejar ações e programas de eventos culturais e turísticos

**Programa: 0117 – GESTÃO DO DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO**

Objetivo: Dotar a comunidade com locais apropriados de maior concentração pública, através de espaço adequado para a prática de atividades de lazer, recreativas e desportivas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

---

**Programa: 0118 – GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Objetivo: Promover gratuitamente o atendimento médico ambulatorial, odontológico, hospitalar e preventivo no sistema municipal de saúde e o cumprimento do limite Constitucional nos gastos em saúde.

**Programa: 0119 – GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Objetivo: Melhorar e ampliar as condições de operacionalização dos sistemas de informática, aplicando novas tecnologias, visando informações precisas aos cidadãos e contribuintes.

**Programa: 0120 – GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL**

Objetivo: Promover acesso a moradia para as pessoas de baixa renda do município.

**Programa: 0121 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**

Objetivo: Fomentar a indústria e comércio local, qualificar pessoas, e oportunizar ao mercado.

**Programa: 0122 – GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Objetivo: Coordenar e acompanhar as atividades e os projetos desenvolvidos com as políticas de assistência social de cada área, objetivando assim a realização das metas estabelecidas no programas sociais

**Programa: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS**

Objetivo: Constituir reservas de contingências para o município, e previdenciárias para o RPPS.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

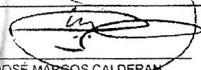
Página: 1/1  
Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
<b>PRIORIDADES DAS DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>108.132.218,14</b>	<b>111.376.184,40</b>	<b>114.739.739,00</b>
Pessoal Ativo	94.429.990,00	97.262.889,30	100.200.222,00
Pessoal Inativos e Pensionistas	13.702.228,14	14.113.295,10	14.539.517,00
Outras prioridades das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
<b>PRIORIDADES DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>13.001.229,86</b>	<b>13.391.266,80</b>	<b>13.795.683,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Prioridades das Despesas de Exercícios Anteriores	122.504,30	126.179,40	129.990,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.878.725,56	13.265.087,40	13.665.693,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	<b>95.130.988,28</b>	<b>97.984.917,60</b>	<b>100.944.056,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>185.087.662,86</b>	<b>190.640.293,30</b>	<b>196.397.636,00</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>185.087.662,86</b>	<b>190.640.293,30</b>	<b>196.397.636,00</b>
<b>% do TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VIII) = (III / VII) * 100</b>	<b>51,40</b>	<b>51,40</b>	<b>51,40</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%</b>	<b>111.052.597,72</b>	<b>114.384.175,98</b>	<b>117.838.581,60</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57%</b>	<b>105.499.967,83</b>	<b>108.664.967,18</b>	<b>111.946.652,52</b>

  
 JOSÉ MARCOS CALDERAN  
 Prefeito Municipal

ANIZIO PEREIRA FILHO  
 Sec. de Fazenda, Planej. e Adm.

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 1/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU						132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Orgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL						132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Unidade:	02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO						8.085.296,62	8.327.861,60	8.579.362,00
	4.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ACESSORAMENTO	A	1 04.122.0102	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	4.800.000,00	4.944.000,00	5.093.309,00
	Administração(A)								
				3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	717.525,80	739.051,60	761.371,00
				3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	717.525,58	739.051,30	761.371,00
				3.3.50.43.00.00.00.00	010000	00.00.00	10.857,64	11.183,40	11.521,00
				3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	26.301,29	27.090,30	27.908,00
				3.3.90.16.00.00.00.00	010000	00.00.00	49.001,72	50.471,80	51.996,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	48.189,21	49.634,90	51.134,00
				3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
				3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	144.845,50	149.190,90	153.695,00
				4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
	6.2.003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	A	1 02.061.0103	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	857.530,10	883.256,00	909.930,00
	Atividades Jurídicas(A)								
				3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
				3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
				3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
				3.3.90.16.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.242,10	26.004,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
				3.3.90.35.00.00.00.00	010000	00.00.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
				3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
				3.3.90.91.00.00.00.00	010000	00.00.00	150.000,00	154.500,00	159.166,00
				4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
Unidade:	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						6.454.034,62	6.647.655,80	6.848.416,00
	20.2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	1 04.122.0104	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.800.000,00	2.884.000,00	2.971.097,00
	Administração(A)								
				3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	245.008,60	252.358,90	259.980,00
				3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	490.017,20	504.717,70	519.960,00
				3.3.50.41.00.00.00.00	010000	00.00.00	170.891,85	176.018,60	181.334,00
				3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
				3.3.90.16.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	221.363,76	228.004,70	234.890,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 2/37  
 Data: 13/04/2021

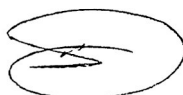
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
En	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Orgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Unidade:	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							6.454.034,62	6.647.655,80	6.848.416,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	010000	00.00.00	50.000,00	51.500,00	53.055,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	367.512,90	378.538,30	389.970,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	010000	00.00.00	72.504,30	74.679,40	76.935,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
21	2.005 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	A	1	04.122.0104	3.1.90.01.00.00.00.00	010000	00.00.00	750.000,00	772.500,00	795.830,00
	Encargos com inativos e pensionistas(GP)				3.1.90.03.00.00.00.00	010000	00.00.00	73.502,58	75.707,70	77.994,00
22	2.006 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS DA REDE DE COMPUTADORES, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	A	1	04.126.0119	3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
	Tecnologia e Informação(A)				3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	30.702,00	31.623,10	32.578,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010090	04.02.00	1.000.000,00	1.030.000,00	1.061.106,00
23	2.007 - CURSOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	A	1	04.128.0104	3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
	Atendimento aos servidores municipais ativos(GP)				3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
Unidade:	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA							8.890.110,01	9.156.813,10	9.433.348,00
25	2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	A	1	04.123.0105	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.900.000,00	2.987.000,00	3.077.207,00
	Manutenção(A)				3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	245.008,60	252.358,90	259.990,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	318.511,18	326.066,50	337.974,00
					3.3.50.41.00.00.00.00	010000	00.00.00	183.756,45	189.269,10	194.985,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.16.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	133.756,45	137.769,10	141.930,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	010000	00.00.00	50.000,00	51.500,00	53.055,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	49.001,72	50.471,80	51.996,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência



Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 3/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	01	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	02	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
		Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA							8.890.110,01	9.156.813,10	9.433.348,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	272.504,30	280.679,40	289.156,00
						3.3.90.92.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.3.90.93.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
33	2.009	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	A	1	28.843.0106	3.2.90.21.00.00.00.00	010000	00.00.00	464.706,99	478.648,20	493.103,00
		Pagamento da dívida(A)									
						3.2.90.22.00.00.00.00	010000	00.00.00	231.907,52	238.864,70	246.078,00
						4.6.90.71.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.644.407,77	2.723.740,00	2.805.997,00
34	2.010	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP PASEP(A)	A	1	04.128.0104	3.3.90.47.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.225.043,00	1.261.794,30	1.295.900,00
		Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE							2.720.406,61	2.802.018,50	2.886.640,00
		59 2.011 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E COMUNITÁRIO	A	1	27.812.0117	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.330.000,00	1.369.900,00	1.411.271,00
		Manutenção(A)									
						3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.3.50.41.00.00.00.00	010000	00.00.00	460.000,00	473.800,00	488.109,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.16.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010023	04.03.00	20.000,00	20.600,00	21.222,00
						3.3.90.31.00.00.00.00	010000	00.00.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010023	04.03.00	10.000,00	10.300,00	10.611,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
127	1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E LOGRADOUROS DE ESPORTE E LAZER	P	1	27.812.0117	3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	49.001,72	50.471,80	51.996,00
		Construção, melhoramento e conservação de prédios públicos administrativos(GP)									
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	49.001,72	50.471,80	51.996,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 4/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
01	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU								132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
02.00	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL								132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
02.05	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE								2.720.406,61	2.802.018,50	2.886.640,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010023	04.03.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010027	04.03.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
02.06	02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								41.808.510,83	43.062.765,70	44.363.265,00
49	2.013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		A	1	12.361.0115	3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.99	1.085.764,00	1.118.336,90	1.152.111,00
	Fornecimento de merenda escolar(A)										
						3.3.90.30.00.00.00.00	010015	01.03.99	606.000,00	624.180,00	643.030,00
50	2.014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		A	1	12.365.0115	3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.99	434.305,60	447.334,80	460.844,00
	Fornecimento de merenda escolar(A)										
						3.3.90.30.00.00.00.00	010015	01.03.99	178.065,30	183.407,30	188.946,00
55	1.002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS PÚBLICAS - ENSINO FUNDAMENTAL		P	1	12.361.0115	3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.01	868.611,20	894.669,50	921.689,00
	Escolas Públicas - Construções e Reformas(UN)										
						3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.01.01	32.572,92	33.550,10	34.563,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010020	01.06.01	22.504,20	23.179,30	23.879,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010001	01.01.01	1.963.902,58	2.022.819,70	2.083.909,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010015	01.03.95	231.000,00	237.930,00	245.115,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010020	01.06.01	278.945,60	287.314,00	295.991,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010024	01.06.01	117.448,95	120.972,40	124.626,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010001	01.01.01	434.305,60	447.334,80	460.844,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010015	01.03.95	30.702,00	31.623,10	32.578,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010020	01.06.01	31.252,15	32.189,70	33.162,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010024	01.06.01	383.741,87	395.254,10	407.191,00
						4.4.90.61.00.00.00.00	010001	01.01.01	122.504,30	126.179,40	129.990,00
58	1.003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JULIO MULLER/CIRO ANIZ		P	1	12.361.0115	3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.01	36.751,29	37.853,80	38.997,00
	Escolas Públicas - Construções e Reformas(UN)										
						3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.01.01	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010001	01.01.01	561.252,15	578.089,70	595.548,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 5/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	02.00 -	PREFEITURA MUNICIPAL							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	02.06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							41.808.510,83	43.062.765,70	44.363.265,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010024	01.06.01	61.252,15	63.089,70	64.995,00
60	2.015 -	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A		12.361.0115	3.1.90.04.00.00.00.00	010001	01.01.01	547.200,00	563.616,00	580.637,00
		Manutenção do Ensino Fundamental(A)									
						3.1.90.11.00.00.00.00	010001	01.01.01	2.811.655,16	2.896.004,80	2.983.464,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	010001	01.01.01	490.017,20	504.717,70	519.960,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010001	01.01.01	325.729,20	335.501,10	345.633,00
						3.3.90.16.00.00.00.00	010001	01.01.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.01	442.996,58	456.286,50	470.066,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010015	01.03.95	212.027,33	218.388,10	224.983,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010020	01.06.01	32.337,91	33.308,00	34.314,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010024	01.06.01	61.252,15	63.089,70	64.995,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	010001	01.01.01	108.576,40	111.833,70	115.211,00
						3.3.90.35.00.00.00.00	010001	01.01.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010001	01.01.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.01.01	526.595,54	542.393,40	558.774,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010015	01.03.95	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010024	01.06.01	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.3.90.92.00.00.00.00	010001	01.01.01	245.008,60	252.358,90	259.980,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010001	01.01.01	122.504,30	126.179,40	129.990,00
67	2.016 -	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	A		12.361.0115	3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.01	868.611,20	894.669,50	921.689,00
		Transporte escolar(A)									
						3.3.90.30.00.00.00.00	010015	01.03.95	200.000,00	206.000,00	212.221,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010024	01.06.01	74.588,34	76.826,00	79.146,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010001	01.01.01	21.715,28	22.366,70	23.042,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.01.01	380.017,40	391.417,90	403.239,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010015	01.03.95	38.027,78	39.168,60	40.351,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010024	01.06.01	230.008,60	236.908,90	244.064,00
						3.3.90.92.00.00.00.00	010015	01.03.95	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010001	01.01.01	1.628.646,00	1.677.505,40	1.728.166,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010020	01.06.01	33.502,58	34.507,70	35.550,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010024	01.06.01	38.000,00	39.140,00	40.322,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência



Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 6/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
01	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
02.00	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
02.06	02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							41.808.510,83	43.062.765,70	44.363.265,00
69	69 2.017 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP. DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL Transporte escolar(A)	A	1	12.365.0115	3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.02	490.017,20	504.717,70	519.960,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010015	01.03.98	245.008,60	252.358,90	259.980,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010024	01.06.04	49.001,72	50.471,80	51.996,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010001	01.01.02	1.225,04	1.261,80	1.300,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.01.02	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010015	01.03.98	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010024	01.06.04	122.504,30	126.179,40	129.990,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	010015	01.03.98	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010001	01.01.02	490.017,20	504.717,70	519.960,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010020	01.06.04	49.001,72	50.471,80	51.996,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010090	04.02.00	2.400.000,00	2.472.000,00	2.546.654,00
69	69 2.018 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO Administração/Educação(A)	A	1	12.122.0115	3.1.90.11.00.00.00.00	010001	01.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	010001	01.07.01	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010001	01.07.01	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010001	01.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.3.90.16.00.00.00.00	010001	01.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.07.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	010001	01.07.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	010001	01.07.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010001	01.07.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.07.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010001	01.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
71	71 2.019 - MANUTENÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME Administração/Educação(A)	A	1	12.122.0115	3.1.90.11.00.00.00.00	010001	01.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	010001	01.07.01	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010001	01.07.01	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010001	01.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.3.90.16.00.00.00.00	010001	01.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Página: 7/37  
 Data: 13/04/2021

Prior.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							41.808.510,83	43.062.765,70	44.363.265,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	010001	01.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	010001	01.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010001	01.07.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010001	01.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
72	2.020 - DESENVOLVIMENTO DA AREA TECNOLÓGICA DA REME	A	1	12.572.0115	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	01.01.99	12.250,43	12.617,90	12.999,00
	Administração/Educação(A)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	01.01.99	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	01.01.99	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	01.01.99	12.250,44	12.618,00	12.999,00
73	2.021 - CURSOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONALIZANTES	A	1	12.122.0115	3.3.90.14.00.00.00.00	010001	01.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
	Participação em Cursos(GP)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
74	2.022 - CONCESSÃO DE BOLSAS E TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	A	1	12.364.0115	3.3.50.43.00.00.00.00	010001	01.01.05	1.441,88	1.485,10	1.530,00
	Bolsas de estudo(A)									
					3.3.90.18.00.00.00.00	010001	01.01.05	1.837.564,50	1.892.691,40	1.949.851,00
75	2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - CIEI 0 A 4 ANOS	A	1	12.365.0115	3.3.90.30.00.00.00.00	010015	01.03.98	147.005,16	151.415,30	155.988,00
	Administração/Educação(A)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	010015	01.03.98	122.504,30	126.179,40	129.990,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010015	01.03.98	61.252,15	63.089,70	64.995,00
77	2.024 - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL	A	1	12.365.0115	3.1.90.11.00.00.00.00	010001	01.01.02	1.742.651,22	1.794.930,80	1.849.138,00
	Manutenção(UN)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	010001	01.01.02	122.504,30	126.179,40	129.990,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010001	01.01.02	367.512,90	378.538,30	389.970,00
					3.3.50.43.00.00.00.00	010001	01.01.02	350.000,00	360.500,00	371.387,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.02	245.008,60	252.358,90	259.980,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010015	01.03.98	167.512,90	172.538,30	177.748,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	010001	01.01.02	367.512,90	378.538,30	389.970,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência



Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 837  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Estrutura: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU									132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Objeto: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL									132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									41.808.510,83	43.062.765,70	44.363.265,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010001	01.01.02	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.01.02	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010001	01.01.02	2.572.808,66	2.649.992,90	2.730.023,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010020	01.06.04	120.000,00	123.600,00	127.333,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010001	01.01.02	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010020	01.06.04	85.000,00	87.550,00	90.194,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010024	01.06.04	36.751,29	37.853,80	38.997,00
78 2.025 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS EJA(A)									183.756,45	189.269,10	194.985,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	010001	01.01.99	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010001	01.01.99	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.99	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010001	01.01.99	3.675,13	3.785,40	3.900,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.01.99	3.675,13	3.785,40	3.900,00
89 2.026 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE EJA(GP)									318.511,18	328.066,50	337.974,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	010001	01.01.99	49.001,72	50.471,80	51.996,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.99	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.01.99	12.250,43	12.617,90	12.999,00
90 2.027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Educação especial(GP)									434.305,60	447.334,80	460.844,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.99	108.576,40	111.833,70	115.211,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010001	01.01.99	2.450,09	2.523,60	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.01.99	108.576,40	111.833,70	115.211,00
92 2.028 - INCENTIVO AO PROJETO AABB COMUNIDADE AABB Comunidade(GP)(GP)									122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.3.50.43.00.00.00.00	010001	01.01.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	010001	01.01.01	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010001	01.01.01	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.01.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 9/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	02.00	PREFEITURA MUNICIPAL							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							41.808.510,83	43.062.765,70	44.363.265,00
	95 2 029	RECURSOS DO FEP/CFEM DESTINADOS À EDUCAÇÃO	A	1	12.361.0115	3.1.90.11.00.00.00.00	010070	01.01.01	97.388,08	100.309,70	103.339,00
		Administração/Educação(A)									
						3.3.90.30.00.00.00.00	010070	01.01.01	93.403,79	96.205,90	99.111,00
	96 2 012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A	1	12.122.0115	3.1.90.04.00.00.00.00	010001	01.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
		Manutenção(A)									
						3.1.90.11.00.00.00.00	010001	01.00.00	6.273.621,49	6.461.830,10	6.656.977,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	010001	01.00.00	980.034,40	1.009.435,40	1.039.920,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010001	01.00.00	980.034,40	1.009.435,40	1.039.920,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010001	01.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.00.00	12.764,95	13.147,90	13.545,00
						3.3.90.31.00.00.00.00	010001	01.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010001	01.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.01.00	434.305,60	447.334,80	460.844,00
						3.3.90.92.00.00.00.00	010001	01.00.00	367.512,90	378.538,30	389.970,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010001	01.00.00	488.593,80	503.251,60	518.450,00
	132 2 100	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	A	1	12.361.0115	3.3.90.30.00.00.00.00	010015	01.03.95	325.729,20	335.501,10	345.633,00
		Manutenção do Ensino Fundamental(A)									
						3.3.90.36.00.00.00.00	010015	01.03.95	32.572,92	33.550,10	34.563,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010015	01.03.50	173.722,24	178.933,90	184.338,00
	02.08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							3.583.322,38	3.690.822,00	3.802.285,00
	97 2 030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	1	08.122.0122	3.1.90.04.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
		Manutenção(A)									
						3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	3.126.381,34	3.220.172,80	3.317.422,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	245.008,60	252.358,90	259.980,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.16.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 10/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. MEIO AMB							2.478.445,12	2.552.797,80	2.629.893,00
100	2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE Manutenção(A)	A	1	18.542.0112	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	718.381,88	739.933,30	762.279,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	85.753,01	88.325,60	90.993,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	147.005,16	151.415,30	155.988,00
					3.3.50.43.00.00.00.00	010000	00.00.00	30.000,00	30.900,00	31.833,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.16.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010023	04.03.00	181.000,00	186.430,00	192.060,00
101	2.032 - DIVULGAÇÃO DO SHOWTEC Showtec(A)	A	1	20.608.0113	3.3.50.41.00.00.00.00	010000	00.00.00	160.000,00	164.800,00	169.777,00
					3.3.50.41.00.00.00.00	010023	04.03.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
102	2.033 - DESENVOLVIMENTO E MELHORIAS DA PRODUÇÃO RURAL Produção Rural(GP)	A	1	20.606.0113	3.3.50.41.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
					3.3.50.41.00.00.00.00	010023	04.03.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010023	04.03.00	85.753,01	88.325,60	90.993,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	20.825,73	21.450,50	22.098,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010023	04.03.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010027	04.03.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010023	04.03.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
103	2.034 - PROGRAMA DE INCENTIVO A INDUSTRIA/COMERCIO E GERAÇÃO DE RENDA Incentivo a Ind. Comérc. e Serviços(A)	A	1	22.661.0121	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Proj.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
								132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU								132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL								2.478.445,12	2.552.797,80	2.629.893,00
Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. MEIO AMB								6.125,22	6.309,00	6.500,00
								122.504,30	126.179,40	129.990,00
								300.000,00	309.000,00	318.332,00
								12.250,43	12.617,90	12.999,00
								12.250,43	12.617,90	12.999,00
								61.252,15	63.089,70	64.995,00
Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO								42.518.815,83	43.794.379,60	45.116.969,00
7	1.016 - INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NO MUNICÍPIO	P		1 26.782.0114	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
Melhoramento das vias urbanas e Fiscalização do Trânsito(UN)								24.500,86	25.235,90	25.998,00
								24.500,86	25.235,90	25.998,00
14	1.014 - CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE	P		1 26.782.0114	4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
Pessoas usuárias(UN)								122.504,30	126.179,40	129.990,00
16	2.044 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	A		1 26.782.0114	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
Conservação e ampliação da Rodoviária e terminais(UN)								12.250,42	12.617,90	12.999,00
								147.005,16	151.415,30	155.988,00
								122.504,30	126.179,40	129.990,00
								167.396,49	172.418,40	177.625,00
								49.001,74	50.471,80	51.996,00
Unidade: 02.03 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL								61.252,15	63.089,70	64.995,00
Construção, melhoramento e conservação de prédios públicos administrativos(GP)								122.504,30	126.179,40	129.990,00
								30.626,08	31.544,90	32.498,00
								61.252,15	63.089,70	64.995,00
								61.252,15	63.089,70	64.995,00
								183.756,45	189.269,10	194.985,00

tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 12/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Ente	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Org	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Unidade:	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							42.518.815,83	43.794.379,60	45.116.969,00
104	1.004 - AQUISIÇÃO DE REPETIDOR OU AMPLIFICADOR DE TELEFONIA CELULAR	P	1	04.122.0104	4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
	Tecnologia e Informação(UN)									
105	2.036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	A	1	04.122.0104	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.195.000,00	2.260.850,00	2.329.128,00
	Manutenção(A)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	147.005,16	151.415,30	155.988,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	245.008,60	252.358,90	259.980,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.16.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	196.006,88	201.887,10	207.984,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
106	2.036 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	A	1	04.122.0110	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
	Construção, melhoramento e conservação de prédios públicos administrativos(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	147.005,16	151.415,30	155.988,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	49.001,72	50.471,80	51.996,00
107	037 - COLETA E DESTINO DO LIXO HOSPITALAR	A	1	18.541.0112	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
	Coleta e destino do lixo hospitalar(T)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	196.006,88	201.887,10	207.984,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
108	2.038 - EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA COLÔNIA QUILOMBOLA/OUTROS	A	1	14.422.0122	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
	Atend. Índio e aos Quilombolas(UN)									
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
109	1.005 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REMODELAÇÃO DE CENTROS URBANOS	P	1	15.451.0109	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
	Remod. de centros urbanos(UN)									

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência



Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 13/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Ente	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Org	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Unidade:	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							42.518.815,83	43.794.379,60	45.116.969,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010027	04.03.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010027	04.03.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	245.008,60	252.358,90	259.980,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010005	---	39.505,41	40.690,60	41.919,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010023	04.03.00	330.468,12	340.382,20	350.662,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010027	04.03.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010090	04.02.00	2.800.000,00	2.884.000,00	2.971.097,00
110	1.005 - CONTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ACESSIBILIDADE	P	1	15.451.0109	3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
	Remod. de centros urbanos(UN)				4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
111	1.007 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS/MEIO FIO NA AREA URBANA DO MUNICIPIO	P	1	15.451.0109	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
	Remod. de centros urbanos(M²)				3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	500.000,00	515.000,00	530.553,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010092	---	25.529,89	26.295,80	27.090,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010093	---	1.276,49	1.314,80	1.355,00
114	1.008 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIAS URBANAS	P	1	15.451.0110	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	195.008,60	200.858,90	206.925,00
	Pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas e obras complementares(Km)				3.3.90.30.00.00.00.00	010027	04.03.00	110.450,08	113.763,60	117.199,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010027	04.03.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	72.504,30	74.679,40	76.935,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010027	04.03.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	245.008,60	252.358,90	259.980,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010023	04.03.00	3.633.983,30	3.743.002,80	3.856.041,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010027	04.03.00	20.113,38	20.716,80	21.342,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010090	04.02.00	11.000.000,00	11.330.000,00	11.672.166,00

Tipo P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 14/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							42.518.815,83	43.794.379,60	45.116.969,00
	115 1.009 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE	P	1	15.451.0110	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	233.756,45	240.769,10	248.040,00
	Pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas e obras complementares(Km)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	233.756,45	240.769,10	246.040,00
					4.4.50.51.00.00.00.00	010023	04.03.00	245.009,00	252.359,30	259.981,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.067.512,90	1.099.538,30	1.132.744,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010090	04.02.00	1.500.000,00	1.545.000,00	1.591.659,00
	117 2.039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	A	1	15.452.0109	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	735.025,80	757.076,60	779.940,00
	Limpeza Pública, coleta e remoção do lixo e entulhos(T)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	40.000,00	41.200,00	42.444,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	40.000,00	41.200,00	42.444,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	159.255,59	164.033,30	168.987,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.267.512,90	1.305.538,30	1.344.966,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	245.008,60	252.358,90	259.980,00
	118 2.040 - AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	A	1	15.452.0109	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
	Ampliação e conservação de cemitérios e serviços funerários(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	85.753,01	88.325,60	90.993,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
	119 2.041 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	1	15.452.0109	3.1.90.11.00.00.00.00	010017	---	175.000,00	180.250,00	185.694,00
	Rede de iluminação pública(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	108.576,40	111.833,70	115.211,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010017	---	625.048,91	643.800,40	663.243,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010017	---	30.000,00	30.900,00	31.833,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	86.861,12	89.467,00	92.169,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010017	---	4.315.601,29	4.445.069,30	4.579.310,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010017	---	1.076.562,65	1.108.859,50	1.142.347,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010017	---	367.512,90	378.538,30	389.970,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Página: 15/37  
 Data: 13/04/2021

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU</b>							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	<b>02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>							42.518.815,83	43.794.379,60	45.116.969,00
	<b>121 2.042 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	A	1	15.452.0109	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
	Construção, melhoramento e conservação de praças, parques e jardins(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	49.001,72	50.471,80	51.996,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	245.008,60	252.358,90	259.980,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010023	04.03.00	1.023.400,00	1.054.102,00	1.085.836,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
	<b>122 1.010 - OBRAS DE RECUPERAÇÃO CAUSADAS POR INUNDAÇÕES E VENDAVAIS</b>	P	1	17.512.0111	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
	Comb a enchentes e vendavais(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	183.756,45	189.269,10	194.985,00
	<b>123 1.011 - OBRAS DE DRENAGEM/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS</b>	P	1	17.512.0111	3.3.90.30.00.00.00.00	010027	04.03.00	31.751,28	32.703,80	33.681,00
	Drenagem e galerias de águas pluviais urbanas(Km)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	010023	04.03.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010027	04.03.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	04.03.00	735.025,80	757.076,60	779.940,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010027	04.03.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
	<b>125 2.043 - MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO AEROPORTO MUNICIPAL</b>	A	1	26.781.0114	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
	Melhoramento de Aeroportos(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010023	04.03.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010027	04.03.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
	<b>126 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>	P	1	26.782.0114	4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	367.512,90	378.538,30	389.970,00
	Manutenção/Veículo(UN)									
					4.4.90.52.00.00.00.00	010023	04.03.00	818.720,00	843.281,60	868.749,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010027	04.03.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 16/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	02.00	PREFEITURA MUNICIPAL							132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							42.518.815,83	43.794.379,60	45.116.969,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010090	04.02.00	1.300.000,00	1.339.000,00	1.379.438,00
133	1.012	OBRAS DE DRENAGEM/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE	P	1	17.512.0111	4.4.90.51.00.00.00.00	010023	04.03.00	141.237,32	145.474,40	149.868,00
		Drenagem e galerias de águas pluviais urbanas(Km)									
	02.11	GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO							12.231.865,57	12.598.821,10	12.979.305,00
8	1.017	INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE	P	1	26.782.0114	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
		Melhoramento das vias urbanas e Fiscalização do Trânsito(UN)									
15	1.015	EXECUÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	P	1	26.782.0114	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.480.034,40	1.524.435,40	1.570.473,00
		Estradas Vicinais(Km)									
						3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	40.000,00	41.200,00	42.444,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	40.000,00	41.200,00	42.444,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.425.509,66	1.468.274,90	1.512.617,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010016	00.00.00	242.452,85	249.726,40	257.268,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010080	—	895.176,71	922.032,00	949.877,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010016	—	1.000,00	1.030,00	1.061,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010016	—	144.500,86	148.835,90	153.331,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010080	—	857.530,10	883.256,00	909.930,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010016	—	154.535,50	159.171,60	163.979,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010080	—	1.012.538,70	1.042.914,90	1.074.411,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	245.008,60	252.358,90	259.980,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010016	—	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010080	—	122.504,30	126.179,40	129.990,00
17	2.045	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	A	1	26.782.0114	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	4.500.000,00	4.635.000,00	4.774.977,00
		Pessoas usuárias(UN)									
						3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	183.756,45	189.269,10	194.985,00

Tipo P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 17/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Unidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU									132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL									132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Unidade: 02.11 - GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO									12.231.865,57	12.598.821,10	12.979.305,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.16.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	73.502,58	75.707,70	77.994,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
28 2.047 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS									36.751,29	37.853,80	38.997,00
			A	1	26.782.0114	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	—	—	—	—
						3.3.90.30.00.00.00.00	010080	—	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	42.876,50	44.162,80	45.497,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010080	—	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010023	—	54.288,20	55.916,80	57.605,00
Unidade: 02.12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO									736.250,85	758.338,30	781.241,00
19 2.046 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRÂNSITO - GEMUTRAN									183.756,45	189.269,10	194.985,00
			A	1	26.782.0114	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	01.00.00	—	—	—
						3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	183.756,45	189.269,10	194.985,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	245.008,60	252.358,90	259.980,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
Unidade: 02.23 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									2.279.607,38	2.347.995,60	2.418.905,00
130 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									2.279.607,38	2.347.995,60	2.418.905,00
			A	1	99.999.9999	9.9.99.00.00.00.00.00	010000	00.00.00	—	—	—
Unidade: 02.24 - CONTROLADORIA INTERNA									807.000,00	831.210,00	856.313,00
137 2.104 - Manutenção das Atividades da Controladoria Interna									690.000,00	710.700,00	732.163,00
			A	1	04.124.0104	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	—	—	—
						3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	807.000,00	831.210,00	856.313,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência



Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página 18/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU								132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL								132.593.665,82	136.571.479,10	140.695.942,00
Unidade: 02.24 - CONTROLADORIA INTERNA										
					3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	807.000,00	831.210,00	856.313,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	5.000,00	5.150,00	5.306,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	70.000,00	72.100,00	74.277,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	10.000,00	10.300,00	10.611,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.000,00	1.030,00	1.061,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	5.000,00	5.150,00	5.306,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	15.000,00	15.450,00	15.917,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.000,00	1.030,00	1.061,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	10.000,00	10.300,00	10.611,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARACAJU								33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
Órgão: 02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
Unidade: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
2.2.048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE										
		A	1	10.122.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010002	02.07.01	1.176.382,56	1.211.674,00	1.248.267,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	232.758,17	239.740,90	246.981,00
					3.1.90.92.00.00.00.00	010002	02.07.01	122.504,30	126.179,40	129.990,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	86.861,12	89.467,00	92.169,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010002	02.07.01	24.500,80	25.235,80	25.998,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	36.751,29	37.853,80	38.997,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.07.01	73.502,58	75.707,70	77.994,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	171.506,02	176.651,20	181.986,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010031	02.04.00	30.000,00	30.900,00	31.833,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	010014	02.04.00	122.504,20	126.179,30	129.990,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010002	02.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
2.2.049 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEICULOS A SAÚDE										
		A	1	10.122.0118	3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	112.504,30	115.879,40	119.379,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	5.000,00	5.150,00	5.306,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	61.252,15	63.089,70	64.995,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	2.500,00	2.575,00	2.653,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010002	02.07.01	180.000,00	185.400,00	190.999,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010014	02.04.00	2.500,00	2.575,00	2.653,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010021	02.06.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 19/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	<b>2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARACAJU</b>							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
	<b>02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
	<b>02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
	<b>5 2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS</b>	A	1	10.125.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010002	02.07.01	83.000,00	85.490,00	88.072,00
	C.M.S(A)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	1.225,04	1.261,80	1.300,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.07.01	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
	<b>9 1.018 - REFORMAS, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES E PISTA DE SAÚDE DE SAÚDE NO DISTRITO DE VISTA ALGRE</b>	P	1	10.301.0118	3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	36.751,29	37.853,80	38.997,00
	Unidade de Saúde - ESF Reforma(GP)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	36.751,29	37.853,80	38.997,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010002	02.07.01	183.756,45	189.269,10	194.985,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010014	02.04.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
	<b>10 2.051 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>	A	1	10.301.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010002	02.07.01	2.323.534,96	2.393.241,00	2.465.517,00
	Atendimento Hospitalar e Ambulatorial(A)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	010014	02.04.00	1.257.615,92	1.295.344,40	1.334.484,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	010031	02.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	61.252,15	63.089,70	64.995,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	367.512,90	378.538,30	389.970,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010002	02.07.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010014	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	122.504,30	126.179,40	129.990,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.07.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 20/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARACAJU							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
	02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
	02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	49.001,72	50.471,80	51.996,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010014	02.04.00	40.000,00	41.200,00	42.444,00
11	2.052	ATENÇÃO BÁSICA - ACS ACS(A)	A	1	10.301.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010002	02.07.01	220.000,00	226.600,00	233.443,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	010014	02.04.00	355.262,47	365.920,30	376.971,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	010031	02.03.00	490.017,20	504.717,70	519.960,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	80.000,00	82.400,00	84.888,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010031	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.07.01	140.000,00	144.200,00	148.555,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010031	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010031	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
12	2.053	ATENÇÃO BÁSICA - NASF NASF(A)	A	1	10.301.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010002	02.07.01	140.000,00	144.200,00	148.555,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	010014	02.04.00	73.502,58	75.707,70	77.994,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	80.000,00	82.400,00	84.888,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010002	02.07.01	3.675,13	3.785,40	3.900,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010014	02.04.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Página: 21/37  
 Data: 13/04/2021

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	<b>2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARACAJU</b>							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
	<b>Órgão: 02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
	<b>Unidade: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
13	2.054 - ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ PMAQ(A)	A	1	10.301.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010014	02.04.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010014	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
18	2.055 - ATENÇÃO BÁSICA - ESF ESF - Atendimento(A)	A	1	10.301.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010002	02.07.01	2.552.326,72	2.628.896,50	2.708.289,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	010014	02.04.00	1.225.043,00	1.261.794,30	1.299.900,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	010031	02.04.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	340.929,90	351.157,80	361.753,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	510.580,00	525.897,40	541.780,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010031	02.04.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	245.008,60	252.358,90	259.980,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010025	02.06.00	86.677,95	89.278,30	91.975,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010031	02.04.00	245.008,60	252.358,90	259.980,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.07.01	122.504,30	126.179,40	129.990,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010031	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	490.017,20	504.717,70	519.960,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	49.001,72	50.471,80	51.996,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010031	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010002	02.07.01	122.504,30	126.179,40	129.990,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010025	02.06.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
24	2.056 - ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL PSF domiciliar(A)	A	1	10.301.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010002	02.07.01	61.252,15	63.089,70	64.995,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	010014	02.04.00	367.512,90	378.538,30	389.970,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	36.751,29	37.853,80	38.997,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

Página: 22/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Pror.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	<b>2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARACAJU</b>							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
	<b>02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
	<b>Unidade: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	49.001,72	50.471,80	51.996,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010002	02.07.01	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010014	02.04.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.07.01	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
26	2.057 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO ADICIONAL ESF - IMPLANTAÇÃO	A	1	10.301.0118	3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
	Incentivo Adicional - ESF(A)				3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010014	02.04.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
27	2.058 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO ADICIONAL SAUDE BUCAL - IMPLANTAÇÃO	A	1	10.301.0118	3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
	Incent. Adi. - Saúde Bucal(A)				3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010031	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
28	2.060 - ATENÇÃO BÁSICA - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	A	1	10.301.0118	3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
	Alimentação / Nutrição(A)				3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010014	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
30	2.061 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FARMÁCIA BÁSICA	A	1	10.301.0118	3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	61.252,15	63.089,70	64.995,00
	Farmácia Básica(A)				3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	183.756,45	189.269,10	194.985,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010031	02.06.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	010002	02.07.01	36.751,29	37.853,80	38.997,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	010014	02.04.00	160.176,67	164.982,00	169.964,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 23/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARACAJU									33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
Unidade: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	010031	02.06.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.00.00	32.572,92	33.550,10	34.563,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	16.286,46	16.775,10	17.282,00
						3.3.90.92.00.00.00.00	010014	02.04.00	3.257,29	3.355,00	3.456,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
31	2.062	- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL E AÇÃO JUDICIAL	A	1	10.301.0118	3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	18.375,64	18.926,90	19.488,00
		Assistência Médica(A)				3.3.90.32.00.00.00.00	010002	02.07.01	196.006,88	201.837,10	207.984,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
32	1.019	- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE	P	1	10.302.0118	4.4.50.41.00.00.00.00	010002	02.07.01	73.502,58	75.707,70	77.994,00
		Unidade de Saúde - ESF Reforma(UN)				4.4.90.51.00.00.00.00	010002	02.07.01	211.252,15	217.589,70	224.161,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010021	02.06.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010025	02.06.00	44.379,27	45.710,60	47.091,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010002	02.07.01	19.087,90	19.660,50	20.254,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010021	02.06.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010025	02.06.00	95.553,35	98.420,00	101.392,00
						4.4.90.92.00.00.00.00	010031	02.04.00	245.008,60	252.358,90	259.980,00
35	2.063	- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	A	1	10.302.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010002	02.07.01	232.710,36	239.691,70	246.930,00
		Serviços Médicos, Hosp. Ambulatorial/Laboratorial(A)				3.1.90.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	49.001,72	50.471,80	51.996,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	010002	02.07.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.07.01	73.502,58	75.707,70	77.994,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	6.840.320,32	7.045.529,90	7.258.305,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 24/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Pror.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
<b>2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARACAJU</b>									33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
<b>Orgão: 02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
<b>Unidade: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	4.234.282,08	4.361.310,50	4.493.022,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010031	02.04.00	907.870,84	935.107,00	963.347,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010002	02.07.01	122.504,30	126.179,40	129.990,00
36	2.064	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	A	1	10.302.0118	3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
		Serviços Médicos, Hosp. Ambulatorial/Laboratorial(A)									
37	2.065	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REDE CEGONHA	A	1	10.302.0118	3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
		Serviços Médicos, Hosp. Ambulatorial/Laboratorial(A)									
						3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
38	2.066	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - FAEC CIRURGIAS ELETIVAS	A	1	10.302.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010002	02.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
		Serviços Médicos, Hosp. Ambulatorial/Laboratorial(A)									
						3.1.90.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	2.450,09	2.523,60	2.600,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	3.675,13	3.785,40	3.900,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.07.01	2.450,09	2.523,60	2.600,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	2.450,09	2.523,60	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
40	2.068	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	1	10.304.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010002	02.07.01	486.856,58	501.462,30	516.606,00
		Vigilância e fiscaliz. sanitária(A)									
						3.1.90.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	49.001,72	50.471,80	51.996,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	49.001,72	50.471,80	51.996,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010002	02.07.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010014	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010031	02.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010031	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.07.01	2.450,09	2.523,60	2.600,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00

Tipo P = Projeto A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

Página: 25/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Em	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARACAJU							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
Orgo	02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
Unidade:	02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010031	02.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010031	02.04.00	3.675,14	3.785,40	3.900,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010002	02.00.00	1.085,76	1.118,30	1.152,00
41	2.069 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	A	1	10.305.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010002	02.07.01	551.269,35	567.807,40	584.955,00
	Vigilancia Epimeedeologica(A)				3.1.90.11.00.00.00.00	010014	02.04.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010002	02.07.01	49.001,72	50.471,80	51.996,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010002	02.07.01	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010014	02.04.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	010002	02.07.01	4.900,18	5.047,20	5.200,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.07.01	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
42	2.070 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS	A	1	10.305.0118	3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
	Vigilancia Epimeedeologica(A)				3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
43	2.071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	A	1	10.305.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010014	02.04.00	22.050,79	22.712,30	23.398,00
	Vigilancia Epimeedeologica(A)				3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
44	2.072 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IMUNIZAÇÃO	A	1	10.305.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010014	02.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
	Vigilancia Epimeedeologica(A)									

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 26/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	De: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARACAJU							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
	Orgão: 02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
	Unidade: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							33.546.239,78	34.552.625,10	35.596.130,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
45	2.073 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SAÚDE NA ESCOLA Saúde na Escola(A)	A	1	10.305.0118	3.1.90.11.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010014	02.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010014	02.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010014	02.04.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
82	1.020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE Unidade de Saúde - ESF Reforma(GP)	P	1	10.301.0118	3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.07.01	49.001,72	50.471,80	51.996,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010021	02.06.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010025	02.06.00	40.598,15	41.816,10	43.079,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010002	02.07.01	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010021	02.06.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010025	02.06.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.07.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010021	02.06.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010025	02.06.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010002	02.07.01	122.504,30	126.179,40	129.990,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010021	02.06.00	624.955,11	643.703,80	663.144,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010025	02.06.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010031	02.04.00	166.605,85	171.604,00	176.786,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010002	02.07.01	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010021	02.06.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010025	02.06.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
	Entidade: 3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MARACAJU							2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
	Órgão: 02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
	Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
39	2.059 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS(A)	A	1	08.244.0122	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010029	04.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 27/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação / Produto (UN)	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023	
	3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MARACAJU					2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00	
	02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00	
	Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00	
			3.3.90.16.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00	
			3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00	
			3.3.90.30.00.00.00.00	010029	04.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00	
			3.3.90.36.00.00.00.00	010029	04.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00	
			3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00	
			3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00	
			4.4.90.52.00.00.00.00	010029	04.04.00	40.000,00	41.200,00	42.444,00	
56	2.085 - IGD - SUAS	A	1 08.244.0122	3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
	Apoio a família vulnerabilizada e geração de renda(A)								
				3.3.90.14.00.00.00.00	010029	04.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	8.575,30	8.832,60	9.099,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	010029	04.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
				3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
				3.3.90.36.00.00.00.00	010029	04.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
				4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
				4.4.90.52.00.00.00.00	010029	04.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
76	2.074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	1 08.122.0122	3.1.90.16.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
	Administração do Fundo(A)								
				3.3.50.41.00.00.00.00	010000	00.00.00	100.000,00	103.000,00	106.111,00
				3.3.50.43.00.00.00.00	010000	00.00.00	50.000,00	51.500,00	53.055,00
				3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	55.126,94	56.780,70	58.495,00
				3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
				3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	49.001,72	50.471,80	51.996,00
				3.3.90.92.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
				4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
79	2.075 - PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROJETO MIRIM	A	1 08.243.0122	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	18.375,64	18.926,90	19.498,00
	PSB - CRAS(A)								
				3.3.90.30.00.00.00.00	010029	04.04.00	15.313,66	15.773,10	16.249,00

Tipo P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Unidade: 3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MARACAJU											
02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010029	04.04.00	2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010029	04.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
80	2.076	- PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROJovem ADOLESCENTE (15 A 17 ANOS) SCFC(GP)(A)	A	1	08.243.0122	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.085,76	1.118,30	1.152,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010026	04.04.00	1.085,76	1.118,30	1.152,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010029	04.04.00	1.085,76	1.118,30	1.152,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010029	04.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010026	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010026	04.04.00	11.164,67	11.499,60	11.847,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010029	04.04.00	11.164,67	11.499,60	11.847,00
81	2.077	- PSE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO - CONVIVER SCFV - Conviver(GP)(A)	A	1	08.243.0122	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010029	04.04.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	010000	04.04.00	26.657,28	27.457,00	28.286,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	010029	04.04.00	26.657,28	27.457,00	28.286,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
83	1.021	- AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ASSISTENCIAIS PÚBLICAS E PRIVADAS Serviços Assistenciais (GP)	P	1	08.244.0122	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010029	04.04.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010022	04.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010026	04.04.00	103.926,32	107.044,10	110.277,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010029	04.04.00	103.926,32	107.044,10	110.277,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010026	04.04.00	158.648,58	163.408,00	168.343,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010029	04.04.00	158.648,58	163.408,00	168.343,00
85	2.078	- PSE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS Serviços Essenciais(A)	A	1	08.244.0122	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	120.332,78	123.942,80	127.686,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	010029	04.04.00	120.332,78	123.942,80	127.686,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	010029	04.04.00	16.624,75	17.123,50	17.641,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 29/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Prorri	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Emprego: 3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MARACAJU								2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010026	04.04.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010026	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010026	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.42.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.085,76	1.118,30	1.152,00
					3.3.90.42.00.00.00.00	010026	04.04.00	1.085,76	1.118,30	1.152,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	010026	04.04.00	30.000,00	30.900,00	31.833,00
86	2.079 - PSE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF PAIF(A)	A	1	08.244.0122	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010029	04.04.00	26.406,88	27.199,10	28.021,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	35.665,53	36.735,50	37.845,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010029	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	010000	00.00.00	30.000,00	30.900,00	31.833,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	010029	04.04.00	30.000,00	30.900,00	31.833,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010029	04.04.00	1.085,76	1.118,30	1.152,00
87	2.080 - PSE - MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS PAEFI(A)	A	1	08.244.0122	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010029	04.04.00	122.079,25	125.741,60	129.539,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010029	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	38.649,56	39.809,00	41.011,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010029	04.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
88	2.081 - PSE - ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO/PESSOAS DE RISCO Apoio a família vulnerabilizada e geração de renda(GP)	A	1	08.244.0122	3.3.50.43.00.00.00.00	010026	04.04.00	50.000,00	51.500,00	53.055,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 30/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
	02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010026	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010029	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010026	04.04.00	2.450,08	2.523,60	2.600,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010029	04.03.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	122.504,30	126.179,40	129.990,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010026	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	50.226,71	51.733,50	53.296,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010026	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
91	2.082	PSE - ALTA COMPLEXIDADE - ESPAÇO VIDA Serv. Acolhim. Institucional(A)	A		1 08.244.0122	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	26.399,13	27.191,10	28.012,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010026	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010026	04.04.00	15.000,00	15.450,00	15.917,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010029	04.04.00	1.085,76	1.118,30	1.152,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010026	04.04.00	30.000,00	30.900,00	31.833,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	33.767,26	34.780,30	35.831,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
93	2.083	PSE - ALTA COMPLEXIDADE - APAE Assistência Especial(A)	A		1 08.244.0122	3.3.50.43.00.00.00.00	010000	00.00.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						3.3.50.43.00.00.00.00	010026	04.04.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
						3.3.50.43.00.00.00.00	010029	04.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
94	2.084	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção/Veículo(UN)	A		1 08.244.0122	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010029	04.04.00	30.000,00	30.900,00	31.833,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010029	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010022	04.04.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010029	04.04.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 31/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MARACAJU							2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
	02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
	Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.997.709,72	3.087.639,90	3.180.898,00
98	2.086 - IDG - BOLSA FAMILIA	A	1	08.244.0122	3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,20	6.309,00	6.500,00
	Apoio a família vulnerabilizada e geração de renda(A)									
					3.3.90.14.00.00.00.00	010029	04.04.00	3.062,61	3.154,50	3.250,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010029	04.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010029	04.04.00	3.062,61	3.154,50	3.250,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010029	04.04.00	3.062,61	3.154,50	3.250,00
99	2.087 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC	A	1	08.244.0122	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
	Administração do Fundo(GP)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	010029	04.04.00	7.350,26	7.570,80	7.799,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	010029	04.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010029	04.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010029	04.04.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010029	04.04.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
En	4 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC. MARACAJU							650.201,59	669.707,60	689.936,00
Org	02.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE							650.201,59	669.707,60	689.936,00
	Unidade: 02.15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE							650.201,59	669.707,60	689.936,00
46	2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR E OUTROS	A	1	08.243.0122	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	428.765,05	441.628,00	454.965,00
	Assistência a criança e ao adolescente(UN)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 32/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC. MARACAJU											
	02.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							650.201,59	669.707,60	689.936,00
	02.15	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							650.201,59	669.707,60	689.936,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	3.675,13	3.785,40	3.900,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
47	2.089	ATENDIMENTO AOS ENCARGOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A		1 08.243.0122	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
		Assistência a criança e ao adolescente(UN)									
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010050	05.00.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010050	05.00.00	46.255,36	47.643,00	49.082,00
Entidade: 5 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS MARACAJU											
	02.00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS							4.684.983,88	4.825.533,40	4.971.265,00
	02.16	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS							4.684.983,88	4.825.533,40	4.971.265,00
64	2.090	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	A		1 08.244.0122	3.3.50.43.00.00.00.00	010081	04.03.00	306.260,75	315.448,60	324.975,00
		Serviços Assistenciais (A)									
						3.3.90.30.00.00.00.00	010081	04.03.00	496.142,42	511.026,70	526.460,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	010081	04.03.00	23.918,47	24.636,00	25.380,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010081	04.03.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010081	04.03.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010081	04.03.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010081	04.03.00	61.252,14	63.089,70	64.995,00
65	2.091	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE PARA ASSISTÊNCIA HOSP/AMBULATORIAL	A		1 10.302.0118	3.3.50.43.00.00.00.00	010081	02.06.00	49.001,72	50.471,80	51.996,00
		Assistência Hospitalar/Ambulatório(A)									
						3.3.90.30.00.00.00.00	010081	02.06.00	54.288,20	55.916,80	57.605,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	010081	02.06.00	1.378.920,28	1.420.287,90	1.463.181,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010081	02.06.00	21.715,28	22.366,70	23.042,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010081	02.06.00	2.060.278,35	2.122.086,70	2.186.174,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010081	02.06.00	124.177,44	127.902,80	131.765,00
66	1.024	CONSTRUÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS	P		1 16.482.0120	4.4.90.51.00.00.00.00	010081	04.03.00	17.150,60	17.665,10	18.199,00
		Habitação Popular Urbana(UN)									

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência



Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 33/37  
 Data: 13/04/2021

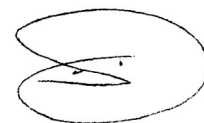
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
En	6	FUNDO MANT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MARACAJU							25.643.623,88	26.412.932,70	27.210.603,00
Org	02.00	FUNDO DE MAN. DES. DA EDU. BAS. VAL. MAG - FUNDEB							25.643.623,88	26.412.932,70	27.210.603,00
Unidade:	02.17	FUNDO DE MAN. DES. DA EDU. BAS. VAL. MAG - FUNDEB							25.643.623,88	26.412.932,70	27.210.603,00
51	2.092	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO FUNDEB - 60% Administração/Educação(GP)	A	1	12.361.0115	3.1.90.11.00.00.00.00	010018	01.02.01	10.564.614,82	10.881.553,30	11.210.176,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	010018	01.02.01	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010018	01.02.01	1.225.043,00	1.261.794,30	1.299.900,00
52	2.093	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO FUNDEB - 40% Administração/Educação(GP)	A	1	12.361.0115	3.1.90.11.00.00.00.00	010018	01.02.03	5.867.328,57	6.043.348,40	6.225.858,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	010018	01.02.03	9.726,84	10.018,60	10.321,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010018	01.02.03	61.252,15	63.089,70	64.995,00
53	2.094	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO FUNDEB - Educação Infantil 60%	A	1	12.365.0115	3.1.90.11.00.00.00.00	010018	01.02.02	3.442.370,83	3.545.642,00	3.652.720,00
		Educação Infantil(GP)				3.1.90.13.00.00.00.00	010018	01.02.02	1.225,04	1.261,80	1.300,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010018	01.02.02	455.716,00	469.387,50	483.563,00
54	2.095	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO FUNDEB - Educação Infantil 40%	A	1	12.365.0115	3.1.90.11.00.00.00.00	010018	01.02.04	3.675.129,00	3.785.382,90	3.899.701,00
		Educação Infantil(GP)				3.1.90.13.00.00.00.00	010018	01.02.04	1.225,04	1.261,80	1.300,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010018	01.02.04	132.304,64	136.273,80	140.389,00
135	2.102	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO FUNDEB - 60% EJA Administração/Educação(GP)	A	1	12.361.0115	3.1.90.11.00.00.00.00	010018	01.02.01	162.864,60	167.750,50	172.617,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	010018	01.02.01	16.286,46	16.775,10	17.282,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010018	01.02.01	16.286,46	16.775,10	17.282,00
Entidade:	7	FUNDO MUN. DE HABIT. E INTERESSE SOCIAL MARACAJU							907.756,86	934.989,60	963.226,00
Org	02.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL							907.756,86	934.989,60	963.226,00
Unidade:	02.19	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL							907.756,86	934.989,60	963.226,00
57	1.026	CONSTRUÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS Habitação Popular Urbana(UN)	P	1	16.482.0120	4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	490.017,20	504.717,70	519.960,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010027	04.03.00	25.113,38	25.866,80	26.648,00
134	1.022	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CÔMODOS PARA ALOJAR PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE Serviços Assistenciais (GP)	P	1	16.244.0120	4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	367.512,90	378.538,30	389.970,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010027	04.03.00	25.113,38	25.866,80	26.648,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência



Estado do Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

Página: 34/37  
Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 8 - FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE MARACAJU								653.987,05	673.606,70	693.951,00
Órgão: 02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								653.987,05	673.606,70	693.951,00
Unidade: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								653.987,05	673.606,70	693.951,00
61	2.096	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE Ações do Meio Ambiente(A)	A	1 18.122.0112	3.1.90.11.00.00.00.00	010070	04.00.00	43.430,56	44.733,50	46.084,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	010070	04.00.00	3.257,29	3.355,00	3.456,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010070	04.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010070	04.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010070	04.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	010070	04.00.00	16.286,46	16.775,10	17.282,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010070	04.00.00	51.030,91	52.561,80	54.149,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010051	---	96.844,90	99.750,20	102.763,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	010070	04.00.00	1.085,76	1.118,30	1.152,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010070	04.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
62 2.097 - IMPLANTAR, IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E FISC. AMBIENTAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Ações do Meio Ambiente(GP)								3.675,13	3.785,40	3.900,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010070	04.00.00	8.686,11	8.946,70	9.217,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	010070	04.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010070	04.00.00	77.082,88	79.395,40	81.793,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010051	---	20.000,00	20.600,00	21.222,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010070	04.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
63 1.025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRADE DO ATERRO SANITÁRIO E USINA DE RECICLAGEM Execução do PRADE e construção e equipamentos do aterro sanitário e usina de reciclagem de lixo(UN)								16.286,46	16.775,10	17.282,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	217.152,80	223.667,40	230.422,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010070	04.00.00	35.801,03	36.875,10	37.989,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010070	04.00.00	21.715,28	22.366,70	23.042,00
Entidade: 9 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MARACAJU								24.323.978,72	25.053.698,20	25.810.318,00
Órgão: 03.00 - SERV. DE PREV. SERV. MIN. DE MARACAJU - PREVMAR								24.323.978,72	25.053.698,20	25.810.318,00
Unidade: 03.01 - SERV. PREV. SERVID. MIN. MJU - PREVMAR								24.323.978,72	25.053.698,20	25.810.318,00
112	1.201	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO DO - PREVMAR Ampliação e conservação do prédio próprio(GP)	P	1 09.272.0108	4.4.90.51.00.00.00.00	010003	03.01.00	150.000,00	154.500,00	159.166,00

Tip: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

Página: 35/37  
Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
9 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MARACAJU									24.323.978,72	25.053.698,20	25.810.318,00
Orgão: 03.00 - SERV. DE PREV. SERV. MIN. DE MARACAJU - PREVMAR									24.323.978,72	25.053.698,20	25.810.318,00
Unidade: 03.01 - SERV. PREV. SERVID. MIN. MJU - PREVMAR									24.323.978,72	25.053.698,20	25.810.318,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010003	03.01.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
113	2.201	MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO - RPPS	A	1	09.272.0108	3.1.90.09.00.00.00.00	010003	03.01.00	1.381,76	1.423,20	1.466,00
						Administração(GP)					
						3.1.90.11.00.00.00.00	010003	03.01.00	760.034,80	782.835,80	806.477,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	010003	03.01.00	7.350,26	7.570,80	7.799,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010003	03.01.00	80.000,00	82.400,00	84.888,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010003	03.01.00	43.430,56	44.733,50	46.084,00
						3.3.90.16.00.00.00.00	010003	03.01.00	3.000,00	3.090,00	3.183,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010003	03.01.00	43.430,56	44.733,50	46.084,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	010003	03.01.00	15.000,00	15.450,00	15.917,00
						3.3.90.35.00.00.00.00	010003	03.01.00	60.000,00	61.800,00	63.666,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010003	03.01.00	150.000,00	154.500,00	159.166,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010003	03.01.00	200.000,00	206.000,00	212.221,00
						3.3.90.47.00.00.00.00	010003	03.01.00	360.000,00	370.800,00	381.998,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010003	03.01.00	150.000,00	154.500,00	159.166,00
116	2.202	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO - RPPS	A	1	09.272.0108	3.1.90.01.00.00.00.00	010003	03.01.00	11.165.675,00	11.500.645,30	11.847.965,00
						Encargos com inativos e pensionistas(GP)					
						3.1.90.03.00.00.00.00	010003	03.01.00	1.713.050,56	1.764.442,10	1.817.728,00
						3.1.90.09.00.00.00.00	010003	03.01.00	1.500,00	1.545,00	1.592,00
						3.3.90.03.00.00.00.00	010003	03.01.00	6.000,00	6.180,00	6.367,00
						3.3.90.93.00.00.00.00	010003	03.01.00	18.000,00	18.540,00	19.100,00
9998		RESERVA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS	A	1	99.997.9998	9.9.99.99.99.00.00.00	010003	03.01.00	9.390.000,00	9.671.700,00	9.963.785,00
						Reserva do RPPS(GP)					
Entidade: 12 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU									9.398.696,25	9.680.657,30	9.973.013,00
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL									9.398.696,25	9.680.657,30	9.973.013,00
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU									9.398.696,25	9.680.657,30	9.973.013,00
1	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	A	1	01.031.0101	3.1.90.04.00.00.00.00	010000	00.00.00	5.808,84	5.983,10	6.164,00
						Atividades Legislativas(A)					
						3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	4.431.799,38	4.564.753,40	4.702.609,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.163.237,24	1.198.134,40	1.234.318,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	104.559,07	107.695,80	110.948,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 36/37  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Projeto	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	12 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU							9.398.696,25	9.680.657,30	9.973.013,00
Órgão:	01.00 - CÂMARA MUNICIPAL							9.398.696,25	9.680.657,30	9.973.013,00
Unidade:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU							9.398.696,25	9.680.657,30	9.973.013,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	232.353,50	239.324,10	246.552,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	406.618,62	418.817,20	431.465,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	58.088,37	59.831,00	61.638,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	010000	00.00.00	290.441,87	299.155,10	308.190,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	116.176,75	119.662,10	123.276,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.186.740,05	1.222.342,30	1.259.257,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	010000	00.00.00	987.502,36	1.017.127,40	1.047.845,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	216.176,75	222.662,10	229.386,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	199.193,45	205.169,30	211.365,00
Entidade:	16 - FUND. MUNICIPAL ASS. ESPORTE AMADOR MARACAJU							308.098,35	317.341,40	326.926,00
Órgão:	02.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE AMADOR - FAEAM							308.098,35	317.341,40	326.926,00
Unidade:	02.20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE AMADOR - FAEAM							308.098,35	317.341,40	326.926,00
	48 2.098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO ESPORTE AMADOR	A		1 27.812.0117	3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
	Administração do Fundo(A)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	010000	—	30.626,08	31.544,90	32.498,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010023	04.03.00	6.431,48	6.624,40	6.824,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010027	04.03.00	6.431,48	6.624,40	6.824,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.989,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	26.950,95	27.759,50	28.598,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010023	04.03.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010027	04.03.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010023	04.03.00	49.001,72	50.471,80	51.996,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	010027	04.03.00	49.001,72	50.471,80	51.996,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	—	23.275,82	23.974,10	24.698,00
Entidade:	17 - FUNDO INVESTIMENTOS CULTURAIS MUNICIPIO MARACAJU							1.827.758,01	1.882.590,60	1.939.444,00
Órgão:	02.00 - FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS							1.827.758,01	1.882.590,60	1.939.444,00
Unidade:	02.21 - FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS							1.827.758,01	1.882.590,60	1.939.444,00
	70 2.099 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS	A		1 13.392.0116	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	434.305,60	447.334,80	460.844,00
	Administração(A)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	34.744,45	35.786,80	36.868,00

Tipo P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência


Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	17	FUNDO INVESTIMENTOS CULTURAIS MUNICIPIO MARACAJU							1.827.758,01	1.882.590,60	1.939.444,00
	02.00	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS							1.827.758,01	1.882.590,60	1.939.444,00
	02.21	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS							1.827.758,01	1.882.590,60	1.939.444,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	32.572,92	33.550,10	34.563,00
						3.3.50.43.00.00.00.00	010000	00.00.00	50.000,00	51.500,00	53.055,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.450,09	2.523,60	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	85.753,01	88.325,60	90.993,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010027	04.03.00	85.753,01	88.325,60	90.993,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	12.250,43	12.617,90	12.999,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010010	—	48.422,47	49.875,10	51.381,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010023	04.03.00	61.252,15	63.089,70	64.995,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010027	04.03.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	6.125,22	6.309,00	6.500,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010023	04.03.00	36.751,29	37.853,80	38.997,00
136	2.103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS Administração(A)	A	1	13.695.0116	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	30.000,00	30.900,00	31.833,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010027	04.03.00	30.000,00	30.900,00	31.833,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	30.000,00	30.900,00	31.833,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010023	04.03.00	500.000,00	515.000,00	530.553,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010027	04.03.00	200.000,00	206.000,00	212.221,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010023	04.03.00	50.000,00	51.500,00	53.055,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010027	04.03.00	30.000,00	30.900,00	31.833,00
<b>Total geral:</b>									<b>237.536.699,91</b>	<b>244.662.801,60</b>	<b>252.051.652,00</b>

  
 JOSÉ MARCOS CALDERAN  
 Prefeito Municipal

  
 ANIZIO PEREIRA FILHO  
 Sec.de Fazenda, Planej. e Adm.

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 1/4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

RECEITAS DO ENSINO	PREVISÃO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
<b>RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>27.465.142,48</b>	<b>28.289.096,80</b>	<b>29.143.424,00</b>
1-1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.845.387,82	7.050.749,40	7.263.680,00
IPTU	5.506.011,30	5.671.191,70	5.842.461,00
Multas, Juros de mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.339.376,52	1.379.557,70	1.421.219,00
1-2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.827.976,70	1.882.815,90	1.939.676,00
ITBI	1.815.842,57	1.870.317,90	1.926.801,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.134,13	12.498,00	12.875,00
1-3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.281.148,99	15.739.583,60	16.214.919,00
ISS	14.526.740,57	14.962.542,80	15.414.412,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	754.408,42	777.040,80	800.507,00
1-4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.510.628,97	3.615.947,90	3.725.149,00
1-5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>107.367.735,10</b>	<b>110.588.767,10</b>	<b>113.928.549,00</b>
2-1- Cota-Parte FPM	32.500.000,00	33.475.000,00	34.485.945,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.500.000,00	33.475.000,00	34.485.945,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00
2-2- Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	60.770.000,00	62.605.254,00
2-3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	160.693,07	165.513,90	170.512,00
2-4- Cota-Parte IPI-Exportação	575.020,61	592.271,20	610.158,00
2-5- Cota-Parte ITR	9.684.493,71	9.975.028,50	10.276.275,00
2-6- Cota-Parte IPVA	5.447.527,71	5.610.953,50	5.780.405,00
2-7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>134.832.877,58</b>	<b>138.877.863,90</b>	<b>143.071.973,00</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.930.385,48	3.018.297,10	3.109.450,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.483.376,06	1.527.877,30	1.574.019,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.445.732,93	1.489.105,00	1.534.076,00
5.3- Aplicação Financeira dos recursos do FNDE	1.276,49	1.314,80	1.355,00
6- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.949.597,83	2.008.085,70	2.068.730,00
6.1- Transferências de Convênios	1.947.426,31	2.005.849,10	2.066.426,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.171,52	2.236,60	2.304,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	677.504,27	697.829,40	718.904,00

Planejamento - LDO 2.0.31/3

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 2/4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	677.504,27	697.829,40	718.904,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>5.557.487,58</b>	<b>5.724.212,20</b>	<b>5.897.084,00</b>
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO		
	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	21.473.547,02	22.117.753,42	22.785.709,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.1.1)	6.500.000,00	6.695.000,00	6.897.189,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.2)	11.800.000,00	12.154.000,00	12.521.050,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.3)	32.138,61	33.102,78	34.102,40
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.4)	115.004,12	118.454,24	122.031,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.936.898,74	1.995.005,70	2.055.255,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.6)	1.089.505,54	1.122.190,70	1.156.081,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.643.623,88	26.412.932,60	27.210.603,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	84.739,32	87.281,50	89.917,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>4.085.337,54</b>	<b>4.207.897,68</b>	<b>4.334.976,20</b>
ACRESCIMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			
PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB	PREVISÃO		
	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.896.657,64	16.373.557,50	16.868.039,00
13.1- Com Educação Infantil	3.899.311,87	4.016.291,30	4.137.583,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.997.345,77	12.357.266,20	12.730.456,00
14- OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS	9.746.966,24	10.039.375,20	10.342.564,00
14.1- Com Educação Infantil	3.808.658,68	3.922.918,50	4.041.390,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.938.307,56	6.116.456,70	6.301.174,00
<b>15- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>25.643.623,88</b>	<b>26.412.932,70</b>	<b>27.210.603,00</b>
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB			
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO		
	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
16- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00
<b>17- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)</b>	<b>25.643.623,88</b>	<b>26.412.932,70</b>	<b>27.210.603,00</b>

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÇAJU**

Página: 3/4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR		
18- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)		25.643.623,88		
18.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1)) / (11) x 100) %		61,99		
18.2- Máximo de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100) %		38,01		
18.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%		0,00		
PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO			
	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023	
19- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.965.036,76	15.413.988,10	15.879.490,00	
19.1- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.707.970,55	7.939.209,80	8.178.973,00	
19.2- Prioridades das Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.257.066,21	7.474.778,30	7.700.517,00	
20- ENSINO FUNDAMENTAL	32.088.268,93	33.050.916,70	34.049.055,00	
20.1- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.935.653,33	18.473.722,90	19.031.630,00	
20.2- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	14.152.615,60	14.577.193,80	15.017.425,00	
21- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	
22- ENSINO SUPERIOR	1.839.006,38	1.894.176,50	1.951.381,00	
23- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	
24- OUTRAS	1.799.964,10	1.853.963,10	1.909.954,00	
25- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)	50.692.276,17	52.213.044,40	53.789.880,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO			
	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023	
26- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.085.337,54	4.207.897,68	4.334.976,20	
27- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	
28- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	84.739,32	87.281,50	89.917,00	
29- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
30- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
31- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	4.170.076,86	4.295.179,18	4.424.893,20	
32- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) - (31))	42.883.228,83	44.169.725,62	45.503.651,80	
33- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((32) / (3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,80	31,80	31,80	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO		
OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023	
34- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	
35- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	
36- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	
37- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	
38- TOTAL DAS OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	0,00	0,00	0,00	
39- TOTAL GERAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	50.692.276,17	52.213.044,40	53.789.880,00	

Planejamento - LDO 2.0.31/3

Estado do Mato Grosso do Sul

Página: 414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

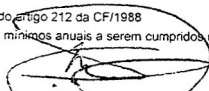
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020


OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023

<sup>1</sup> Caput do artigo 212 da CF/1988

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

  
JOSÉ MARCOS CALDERAN  
Prefeito Municipal

  
ANIZIO PEREIRA FILHO  
Sec. de Fazenda, Planej. e Adm.

## MUNICÍPIO DE MARACAJU

Data: 13/04/2021

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	213.438.291,52	219.841.440,80	226.480.662,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.482.822,00	33.457.306,80	34.467.717,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	27.465.142,48	28.289.096,80	29.143.424,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.510.628,97	3.615.947,90	3.725.149,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.510.628,97	3.615.947,90	3.725.149,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.389.572,80	3.491.260,00	3.596.696,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	3.389.572,80	3.491.260,00	3.596.696,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	121.056,17	124.687,90	128.453,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	121.056,17	124.687,90	128.453,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	23.954.513,51	24.673.148,90	25.418.275,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.673.364,52	8.933.565,30	9.203.356,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.845.387,82	7.050.749,40	7.263.680,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	5.506.011,30	5.671.191,70	5.842.461,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	35.741,85	36.814,10	37.926,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	907.921,28	935.158,80	963.400,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	395.713,39	407.584,80	419.893,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	1.827.976,70	1.882.815,90	1.939.676,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	1.815.842,57	1.870.317,90	1.926.801,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	5.428,82	5.591,60	5.760,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	5.428,82	5.591,60	5.760,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e	15.281.148,99	15.739.583,60	16.214.919,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	15.281.148,99	15.739.583,60	16.214.919,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princíp	14.526.740,57	14.962.542,80	15.414.412,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princíp	45.953,81	47.332,50	48.761,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	510.597,92	525.915,90	541.799,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	197.856,69	203.792,40	209.947,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	4.978.174,11	5.127.519,40	5.282.373,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	843.638,05	868.947,30	895.191,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	811.532,44	835.878,50	861.124,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	811.532,44	835.878,50	861.124,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	811.532,44	835.878,50	861.124,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Funcionamento Estab/Com/Ind/P Serviços	699.095,14	720.068,00	741.814,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento em Horário Especial	12.764,95	13.147,90	13.545,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	25.529,89	26.295,80	27.090,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transport	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	25.529,89	26.295,80	27.090,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Outras Taxas pelo Poder de Polícia	36.316,64	37.406,10	38.536,00
1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animai	1.225,04	1.261,80	1.300,00
1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.964,93	6.143,90	6.329,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	32.105,61	33.068,80	34.067,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	32.105,61	33.068,80	34.067,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	32.105,61	33.068,80	34.067,00
1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	32.105,61	33.068,80	34.067,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.134.536,06	4.258.572,10	4.387.182,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.134.536,06	4.258.572,10	4.387.182,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.134.536,06	4.258.572,10	4.387.182,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.134.536,06	4.258.572,10	4.387.182,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	33.188,87	34.184,50	35.217,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas de Cemitério	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública	3.294.786,40	3.393.630,00	3.496.118,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	805.284,30	829.442,80	854.492,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	39.505,41	40.690,60	41.920,00
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.1.3.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhorias	1.210,56	1.246,90	1.285,00

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	14.868.751,47	15.314.813,90	15.777.322,00
CONTRIBUIÇÕES			
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	8.279.525,72	8.527.911,40	8.785.455,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	8.279.525,72	8.527.911,40	8.785.455,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC			
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	8.279.525,72	8.527.911,40	8.785.455,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDAD			
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	6.500.000,00	6.695.000,00	6.897.189,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	6.500.000,00	6.695.000,00	6.897.189,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	1.476.885,29	1.521.191,80	1.567.132,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	1.476.885,29	1.521.191,80	1.567.132,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	302.640,43	311.719,60	321.134,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	302.640,43	311.719,60	321.134,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL			
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	6.589.225,75	6.786.902,50	6.991.867,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC			
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	6.589.225,75	6.786.902,50	6.991.867,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO P			
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	6.589.225,75	6.786.902,50	6.991.867,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO I			
RECEITA PATRIMONIAL	714.902,59	736.349,60	758.590,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	22.647,24	23.326,70	24.032,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	21.370,75	22.011,90	22.677,00
ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE C			
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	21.370,75	22.011,90	22.677,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	21.370,75	22.011,90	22.677,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	15.317,94	15.777,50	16.254,00
ALUGUEIS			
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	6.052,81	6.234,40	6.423,00
ALUGUEIS			
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	1.276,49	1.314,80	1.355,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	1.276,49	1.314,80	1.355,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	1.276,49	1.314,80	1.355,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1.3.1.0.99.1.1.01.00.00	1.276,49	1.314,80	1.355,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	686.202,54	706.788,50	728.135,00
VALORES MOBILIÁRIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	686.202,54	706.788,50	728.135,00
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	680.149,73	700.554,10	721.712,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	680.149,73	700.554,10	721.712,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	1.276,49	1.314,80	1.355,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Or			
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	12.764,95	13.147,90	13.545,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Ec			
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	1.276,49	1.314,80	1.355,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FNDE			
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	205.795,49	211.969,40	218.371,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS VINCUL			
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	38.294,85	39.443,70	40.635,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPOANÇA			
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	121.055,36	124.687,00	128.453,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECEITAS NÃO VINCULAC			
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	1.085,76	1.118,30	1.152,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - UNIÃO/EDU			
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	1.085,76	1.118,30	1.152,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ESTADO/ED			
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	500,00	515,00	531,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-COSIP			
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fundo de Sa			
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Transf SUS			
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Convênio Un			
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
REMUNERAÇÃO DE DEEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS Estad			
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	24.500,86	25.235,90	25.998,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Convênio Es			
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	1.000,00	1.030,00	1.061,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Transf ESTA			
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	302,65	311,70	321,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Saúde			
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	23.235,35	23.932,40	24.655,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS			
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	12.106,26	12.469,40	12.846,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Criança			
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	4.842,25	4.987,50	5.138,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FIS Social			
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	12.105,61	12.468,80	12.845,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FIS Saúde			
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	84.739,32	87.281,50	89.917,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB			
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	605,28	623,40	642,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FFMHISM			
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	605,28	623,40	642,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMMHISM			
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	6.052,80	6.234,40	6.423,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMMAM			
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	24.211,23	24.937,60	25.691,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMMAM			
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	605,28	623,40	642,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMEAM			

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários -FMEAM	302,65	311,70	321,00
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FICMM	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários-FUNDERSUL	585,76	603,30	622,00
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - UNIÃO	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	6.052,81	6.234,40	6.423,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	6.052,81	6.234,40	6.423,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Investimentos em Fundo Imobiliári	6.052,81	6.234,40	6.423,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	6.052,81	6.234,40	6.423,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	6.052,81	6.234,40	6.423,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	6.052,81	6.234,40	6.423,00
1.3.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - RPPS	6.052,81	6.234,40	6.423,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	19.147,41	19.721,90	20.319,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.147,41	19.721,90	20.319,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.147,41	19.721,90	20.319,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.147,41	19.721,90	20.319,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principi	19.147,41	19.721,90	20.319,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Outros Serviços Financeiros	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	12.764,95	13.147,90	13.545,00
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Vendas de Editais	3.829,48	3.944,40	4.064,00
1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.102.862,83	170.055.949,00	175.191.642,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	61.479.809,51	63.324.203,90	65.236.598,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e M	61.479.809,51	63.324.203,90	65.236.598,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	44.504.493,71	45.839.628,50	47.223.986,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	32.500.000,00	33.475.000,00	34.485.945,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	32.500.000,00	33.475.000,00	34.485.945,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	1.160.000,00	1.194.800,00	1.230.883,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	1.160.000,00	1.194.800,00	1.230.883,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	9.684.493,71	9.975.028,50	10.276.275,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	9.684.493,71	9.975.028,50	10.276.275,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	485.293,50	499.852,30	514.947,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mi	104.559,07	107.695,80	110.948,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	104.559,07	107.695,80	110.948,00
1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	104.559,07	107.695,80	110.948,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	368.628,82	379.687,70	391.154,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prin	368.628,82	379.687,70	391.154,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Pri	368.628,82	379.687,70	391.154,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fii	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação F	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.7.1.8.02.9.1.01.00.00	Outras Tranf. Decorrentes de Compensação Financei	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	9.647.881,24	9.937.317,60	10.237.426,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.647.881,24	9.937.317,60	10.237.426,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	9.647.881,24	9.937.317,60	10.237.426,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	6.465.767,68	6.659.740,70	6.860.866,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PAB Fixo	1.490.627,39	1.535.346,20	1.581.714,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Saúde Família	1.308.345,62	1.347.596,00	1.388.293,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Agente Comunitário da Saúde - ACS	1.125.937,27	1.159.715,40	1.194.739,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Saúde bucal - SB	459.278,17	473.056,50	487.343,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	NASF	373.350,80	384.551,30	396.165,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	PMAQ	756.777,50	779.480,80	803.021,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Bloco de Assistência Farmaceutica - SB	310.176,30	319.481,60	329.130,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Incentivo - Saúde Bucal	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	PAB - Variável	81.773,77	84.227,00	86.771,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	PAB-Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO	100.000,00	103.000,00	106.111,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00	PAB-Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PO	300.000,00	309.000,00	318.332,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00	PAB-Incentivo Financeiro da APS - PER CAPITA DE	40.000,00	41.200,00	42.444,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00	PAB-Incentivo para Ações Estratégicas	60.000,00	61.800,00	63.666,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00	PAB-Programa de Informatização da APS	35.000,00	36.050,00	37.139,00

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Bloco MAC	2.361.163,02	2.431.997,90	2.505.445,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Bloco MAC - Piso	2.194.557,17	2.260.393,90	2.328.658,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Bloco MAC - Cirurgia Eletiva	15.925,56	16.403,30	16.899,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Bloco MAC - Prótese	126.179,43	129.964,80	133.890,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Bloco MAC - Rede Cegonha	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Bloco vigilância em Saúde	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Bloco Vigilância em Saúde - Ações Estruturantes	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Piso Fixo Vigilância em Saúde	551.441,08	567.984,30	585.137,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Ações de Vigilância Sanitária	12.250,43	12.617,90	12.999,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	DST AIDS	44.101,55	45.424,60	46.796,00
1.7.1.8.03.1.1.04.03.00	Bloco de Assistência Farmaceutica - SB	495.089,10	509.941,80	525.342,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Requalificação de UBS	232.758,17	239.740,90	246.981,00
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00	Requalificação de UBS	232.758,17	239.740,90	246.981,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Outros Programas Transferência - Fundo a Fundo	12.250,43	12.617,90	12.999,00
1.7.1.8.03.1.1.06.01.00	Outros Programas Transferência - Fundo a Fundo	12.250,43	12.617,90	12.999,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.048.739,26	1.080.201,60	1.112.825,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.048.739,26	1.080.201,60	1.112.825,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social	1.048.739,26	1.080.201,60	1.112.825,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	157.794,42	162.528,30	167.437,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	48.794,23	50.258,10	51.776,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Piso de Alta Complexidade - IDOSO	24.429,69	25.162,60	25.923,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Serviços de Médica Complexidade - PAEFI/CREAS	192.853,40	198.639,00	204.638,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Serviços do BPC	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Piso de Transição Médica Complexidade - APAE	25.558,88	26.325,60	27.121,00
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	Recursos para o C.M.A.S	42.105,62	43.368,80	44.679,00
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	Outras Transferências	116.176,75	119.662,10	123.276,00
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	PAC I Espaço Vida	81.323,72	83.763,40	86.293,00
1.7.1.8.04.1.1.11.00.00	Piso Básico Variável - PSB	260.735,82	268.557,90	276.668,00
1.7.1.8.04.1.1.12.00.00	IGD - Bolsa Família	86.861,12	89.467,00	92.169,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	2.929.108,99	3.016.982,30	3.108.095,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.483.376,06	1.527.877,30	1.574.019,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.483.376,06	1.527.877,30	1.574.019,00
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência da Cota Salário Educação	1.483.376,06	1.527.877,30	1.574.019,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program:	798.970,73	822.939,90	847.793,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE PNAE - Principal	798.970,73	822.939,90	847.793,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program:	199.976,83	205.976,10	212.197,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE PNATE - Principal	199.976,83	205.976,10	212.197,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	446.785,37	460.189,00	474.086,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	446.785,37	460.189,00	474.086,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Transfência do Programa Brasil Carinhoso	325.729,20	335.501,10	345.633,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	Outras Transferências do FNDE	121.056,17	124.687,90	128.453,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N	160.693,07	165.513,90	170.512,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	160.693,07	165.513,90	170.512,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C	160.693,07	165.513,90	170.512,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidad	2.703.599,74	2.784.707,70	2.868.807,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema U	122.504,30	126.179,40	129.990,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema	122.504,30	126.179,40	129.990,00
1.7.1.8.10.1.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistem	122.504,30	126.179,40	129.990,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Pr	271.441,00	279.584,20	288.028,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a P	271.441,00	279.584,20	288.028,00
1.7.1.8.10.2.1.01.00.00	Convenio da União para Programa de Educação	271.441,00	279.584,20	288.028,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Pr	116.176,75	119.662,10	123.276,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a P	116.176,75	119.662,10	123.276,00
1.7.1.8.10.3.1.01.00.00	Transferencia da União para Programas de Assistênc	116.176,75	119.662,10	123.276,00
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Pr	127.649,48	131.479,00	135.450,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a P	127.649,48	131.479,00	135.450,00
1.7.1.8.10.5.1.01.00.00	Convênio da União para Programa de Saneamento B	127.649,48	131.479,00	135.450,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	2.065.828,21	2.127.803,00	2.192.063,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princi	2.065.828,21	2.127.803,00	2.192.063,00

## MUNICÍPIO DE MARACAJU

Data: 13/04/2021

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	1.900.087,00	1.957.089,60	2.016.194,00
1.7.1.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.7.1.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	58.088,37	59.831,00	61.638,00
1.7.1.8.10.9.1.04.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	95.547,23	98.413,60	101.386,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	77.872.212,21	80.208.378,60	82.630.672,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF	77.872.212,21	80.208.378,60	82.630.672,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	66.157.357,59	68.142.078,20	70.199.969,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	59.000.000,00	60.770.000,00	62.605.254,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	59.000.000,00	60.770.000,00	62.605.254,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.447.527,71	5.610.953,50	5.780.405,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.447.527,71	5.610.953,50	5.780.405,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	575.020,61	592.271,20	610.158,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	575.020,61	592.271,20	610.158,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	553.739,64	570.351,80	587.576,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	553.739,64	570.351,80	587.576,00
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Interv. de Domínio Publico	553.739,64	570.351,80	587.576,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	581.069,63	598.501,70	616.576,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	581.069,63	598.501,70	616.576,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Transferência do Estado - PNATE	581.069,63	598.501,70	616.576,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	2.262.142,35	2.330.006,60	2.400.373,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	2.262.142,35	2.330.006,60	2.400.373,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	2.262.142,35	2.330.006,60	2.400.373,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Agente Comunitário de Saúde	131.228,44	135.165,30	139.247,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Estratégia da Saúde da Família - ESF	561.850,30	578.705,80	596.183,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Assistência Farmaceutica - Farmácia Básica	128.629,52	132.488,40	136.490,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Vigilância em Saúde - VS Estratégico	31.851,12	32.806,70	33.797,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Bloco MAC	1.371.831,68	1.412.986,60	1.455.659,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Bloco da Saúde Bucal	12.250,43	12.617,90	12.999,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Transferência de Recursos do Estado - Repasse Fun	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	1.295.150,11	1.334.004,70	1.374.291,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	231.907,52	238.864,70	246.078,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sisten	231.907,52	238.864,70	246.078,00
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferência de Convênio do Estado para o SUS	231.907,52	238.864,70	246.078,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a I	497.437,82	512.361,00	527.834,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	497.437,82	512.361,00	527.834,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências Convênio do Estado para Educação	363.730,94	374.642,90	385.957,00
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferência de Convênio do Estado	133.706,88	137.718,10	141.877,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	565.804,77	582.779,00	600.379,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	565.804,77	582.779,00	600.379,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênio do Estado para Assistên	565.804,77	582.779,00	600.379,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	8.157.562,16	8.402.289,10	8.656.039,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	8.157.562,16	8.402.289,10	8.656.039,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	8.157.562,16	8.402.289,10	8.656.039,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Fundo de Investimentos Sociais	4.668.036,02	4.808.077,10	4.953.281,00
1.7.2.8.99.1.1.01.01.00	FIS - Social	929.413,98	957.296,40	986.207,00
1.7.2.8.99.1.1.01.02.00	FIS - Saude	3.738.622,04	3.850.780,70	3.967.074,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Fundersul Linear Lei nº 1963/99	1.045.590,73	1.076.958,50	1.109.483,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Fundersul ICMS Lei nº 1963/99	2.086.581,92	2.149.179,40	2.214.085,00
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	SETAS/FEAS	333.142,26	343.136,50	353.499,00
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Demais Transferências do Estado para Assistência So	24.211,23	24.937,60	25.691,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	97.063,39	99.975,40	102.995,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	60.746,54	62.569,00	64.459,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	60.746,54	62.569,00	64.459,00
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Instituições Privadas	36.316,85	37.406,40	38.536,00
1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transferências de Instituições Privadas	24.429,69	25.162,60	25.923,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de E	36.316,85	37.406,40	38.536,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/I	36.316,85	37.406,40	38.536,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST	36.316,85	37.406,40	38.536,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para ES	36.316,85	37.406,40	38.536,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. de Rec. FUNDEB e de Valorização Profissional	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	94.893,16	97.740,00	100.691,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	94.893,16	97.740,00	100.691,00
1.7.7.0.00.1.0.01.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - FICMN	12.105,62	12.468,80	12.845,00
1.7.7.0.00.1.0.02.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - FMCA	46.470,70	47.864,80	49.310,00
1.7.7.0.00.1.0.03.00.00	Transferências de Pessoas de Pessoas Físicas - FMP	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.7.7.0.00.1.0.04.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - FMEAM	24.211,23	24.937,60	25.691,00
0.00.0.0.00.00.00.00	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>249.805,22</b>	<b>257.299,60</b>	<b>265.072,00</b>
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.105,61	13.498,80	13.906,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Lei Municipal 1436/2005	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	64.480,91	66.415,40	68.422,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	13.975,51	14.394,80	14.830,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	13.975,51	14.394,80	14.830,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	13.975,51	14.394,80	14.830,00
1.9.2.1.99.1.0.01.00.00	Outras Indenizações - Pmm	12.764,95	13.147,90	13.545,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Outras Indenizações	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	50.505,40	52.020,60	53.592,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	12.764,95	13.147,90	13.545,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	12.764,95	13.147,90	13.545,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	12.764,95	13.147,90	13.545,00
1.9.2.2.01.2.1.01.00.00	Restituições de Convênios	12.764,95	13.147,90	13.545,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	37.740,45	38.872,70	40.047,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	37.740,45	38.872,70	40.047,00
1.9.2.2.99.1.0.01.00.00	Outras Restituições - PMM	25.529,89	26.295,80	27.090,00
1.9.2.2.99.1.0.02.00.00	Outras Restituições - FMS	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	11.210,56	11.546,90	11.896,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - Principal - Ordinário	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	172.218,70	177.385,40	182.744,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os I	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receita	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	132.713,29	136.694,80	140.824,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	132.713,29	136.694,80	140.824,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	24.211,23	24.937,60	25.691,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	24.211,23	24.937,60	25.691,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	6.382,48	6.574,00	6.773,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	102.119,58	105.183,20	108.360,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa de Outros Tributos	89.354,63	92.035,30	94.815,00
1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	12.764,95	13.147,90	13.545,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>28.048.767,24</b>	<b>28.890.230,30</b>	<b>29.762.717,00</b>
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>20.000.000,00</b>	<b>20.600.000,00</b>	<b>21.222.120,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)


Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.600.000,00	21.222.120,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	20.000.000,00	20.600.000,00	21.222.120,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	20.000.000,00	20.600.000,00	21.222.120,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno -	20.000.000,00	20.600.000,00	21.222.120,00
2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	20.000.000,00	20.600.000,00	21.222.120,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	26.806,38	27.610,60	28.445,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	25.529,89	26.295,80	27.090,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.529,89	26.295,80	27.090,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.529,89	26.295,80	27.090,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.529,89	26.295,80	27.090,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.529,89	26.295,80	27.090,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.276,49	1.314,80	1.355,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.276,49	1.314,80	1.355,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.276,49	1.314,80	1.355,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.276,49	1.314,80	1.355,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.009.195,91	8.249.471,80	8.498.607,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.169.297,38	7.384.376,30	7.607.385,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e M	7.169.297,38	7.384.376,30	7.607.385,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	7.169.297,38	7.384.376,30	7.607.385,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	455.899,18	469.576,10	483.757,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema I	455.899,18	469.576,10	483.757,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	Transferência de Convênio da União para o SUS	119.298,58	122.877,50	126.588,00
2.4.1.8.10.1.1.02.00.00	Bloco de Investimentos - Estruturação de Unidades	238.597,16	245.755,10	253.177,00
2.4.1.8.10.1.1.03.00.00	Bloco de Investimentos - Construção de Academia ao	98.003,44	100.943,50	103.992,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Proç	380.017,40	391.417,90	403.239,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Prc	380.017,40	391.417,90	403.239,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convênio com União para Programa de Educação	380.017,40	391.417,90	403.239,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Prc	127.649,48	131.479,00	135.450,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pi	127.649,48	131.479,00	135.450,00
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Prc	36.316,85	37.406,40	38.536,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pi	36.316,85	37.406,40	38.536,00
2.4.1.8.10.6.1.01.00.00	Transferencia de Convênios da União destinadas a Pi	36.316,85	37.406,40	38.536,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	6.169.414,47	6.354.496,90	6.546.403,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princ	6.169.414,47	6.354.496,90	6.546.403,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	165.360,55	170.321,40	175.465,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Convênio com a União Drenagem e Asfalto - Vista Ak	380.017,40	391.417,90	403.239,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transferência de Convênio	807.053,22	831.264,80	856.369,00
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Convênios com União para Drenagens e Asfalto	4.816.983,30	4.961.492,80	5.111.330,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	839.898,53	865.095,50	891.222,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas En	839.898,53	865.095,50	891.222,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	839.898,53	865.095,50	891.222,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sisten	122.504,30	126.179,40	129.990,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	122.504,30	126.179,40	129.990,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferência de Convênio do Estado para o SUS	122.504,30	126.179,40	129.990,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	351.167,34	361.702,40	372.626,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas :	351.167,34	361.702,40	372.626,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	366.226,89	377.213,70	388.606,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	366.226,89	377.213,70	388.606,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outros Convênios com o Estado	342.015,66	352.276,10	362.915,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	24.211,23	24.937,60	25.691,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.764,95	13.147,90	13.545,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	12.764,95	13.147,90	13.545,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	12.764,95	13.147,90	13.545,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	12.764,95	13.147,90	13.545,00
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas	12.764,95	13.147,90	13.545,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	16.022.662,89	16.503.342,80	17.001.744,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.780.550,54	16.253.967,10	16.744.837,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	15.780.550,54	16.253.967,10	16.744.837,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Munic	15.780.550,54	16.253.967,10	16.744.837,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	2.000.000,00	2.060.000,00	2.122.212,00
7.2.1.8.01.0.1.00.00.00	2.000.000,00	2.060.000,00	2.122.212,00
7.2.1.8.01.0.1.01.00.00	2.000.000,00	2.060.000,00	2.122.212,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	2.000.000,00	2.060.000,00	2.122.212,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	10.780.550,54	11.103.967,10	11.439.307,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	8.390.000,00	8.641.700,00	8.902.679,00
7.2.1.8.03.2.0.00.00.00	8.390.000,00	8.641.700,00	8.902.679,00
7.2.1.8.03.2.1.00.00.00	2.000.000,00	2.060.000,00	2.122.212,00
7.2.1.8.03.3.0.00.00.00	2.000.000,00	2.060.000,00	2.122.212,00
7.2.1.8.03.3.1.00.00.00	390.550,54	402.267,10	414.416,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	390.550,54	402.267,10	414.416,00
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	3.000.000,00	3.090.000,00	3.183.318,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	3.000.000,00	3.090.000,00	3.183.318,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	3.000.000,00	3.090.000,00	3.183.318,00
7.9.1.0.00.0.0.00.00.00	242.112,35	249.375,70	256.907,00
7.9.1.0.04.0.0.00.00.00	242.112,35	249.375,70	256.907,00
7.9.1.0.04.1.0.00.00.00	242.112,35	249.375,70	256.907,00
7.9.1.0.04.1.1.00.00.00	181.584,26	187.031,80	192.680,00
7.9.1.0.04.2.0.00.00.00	181.584,26	187.031,80	192.680,00
7.9.1.0.04.2.1.00.00.00	60.528,09	62.343,90	64.227,00
7.9.1.0.04.2.1.01.00.00	60.528,09	62.343,90	64.227,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	60.528,09	62.343,90	64.227,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(19.973.021,74)	(20.572.212,30)	(21.193.494,00)
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(19.973.021,74)	(20.572.212,30)	(21.193.494,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(19.973.021,74)	(20.572.212,30)	(21.193.494,00)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(8.263.958,26)	(8.511.877,00)	(8.768.936,00)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(8.263.958,26)	(8.511.877,00)	(8.768.936,00)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(8.231.819,65)	(8.478.774,20)	(8.734.833,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(6.294.920,91)	(6.483.768,50)	(6.679.578,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.11.00.00	(6.294.920,91)	(6.483.768,50)	(6.679.578,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(1.936.898,74)	(1.995.005,70)	(2.055.255,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(1.936.898,74)	(1.995.005,70)	(2.055.255,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	(1.936.898,74)	(1.995.005,70)	(2.055.255,00)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(32.138,61)	(33.102,80)	(34.103,00)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(32.138,61)	(33.102,80)	(34.103,00)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(32.138,61)	(33.102,80)	(34.103,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(11.709.063,48)	(12.060.335,30)	(12.424.558,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(11.709.063,48)	(12.060.335,30)	(12.424.558,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(10.504.553,82)	(10.819.690,40)	(11.146.445,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(10.504.553,82)	(10.819.690,40)	(11.146.445,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(1.089.505,54)	(1.122.190,70)	(1.156.081,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(1.089.505,54)	(1.122.190,70)	(1.156.081,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(1.089.505,54)	(1.122.190,70)	(1.156.081,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(115.004,12)	(118.454,20)	(122.032,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(115.004,12)	(118.454,20)	(122.032,00)
Total geral:	237.536.699,91	244.662.801,60	252.051.629,00

  
 JOSÉ MARCOS CALDERAN  
 Prefeito Municipal

ANIZIO PEREIRA FILHO  
 Sec.de Fazenda, Planej. e Adm.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas (Consolidado)

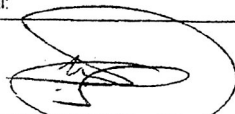
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
Despesas Correntes (I)	170.398.821,81	175.510.788,30	180.811.248,00
Pessoal e Encargos Sociais	108.132.218,14	111.376.184,40	114.739.739,00
Aplicações Diretas	100.285.474,39	103.294.038,30	106.413.514,00
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Refor	11.915.675,00	12.273.145,30	12.643.795,00
Pensões do RPPS e do Militar	1.786.553,14	1.840.149,80	1.895.722,00
Contratação Por Tempo Determinado	577.509,70	594.834,90	612.799,00
Salário-Família	2.881,76	2.968,20	3.058,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.945.248,00	82.343.605,30	84.830.378,00
Obrigações Patronais	5.908.151,54	6.085.396,00	6.269.174,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	26.950,95	27.759,40	28.598,00
Despesas de Exercícios Anteriores	122.504,30	126.179,40	129.990,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgã	7.846.743,75	8.082.146,10	8.326.225,00
Obrigações Patronais	7.846.743,75	8.082.146,10	8.326.225,00
Juros e Encargos da Dívida	696.614,51	717.512,90	739.181,00
Aplicações Diretas	696.614,51	717.512,90	739.181,00
Juros sobre a Dívida Por Contrato	464.706,99	478.648,20	493.103,00
Outros Encargos sobre a Dívida Por Contrato	231.907,52	238.864,70	246.078,00
Outras Despesas Correntes	61.569.989,16	63.417.091,00	65.332.328,00
Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lu	2.847.531,37	2.932.957,20	3.021.531,00
Contribuições	1.380.909,05	1.422.336,20	1.465.291,00
Subvenções Sociais	1.466.622,32	1.510.621,00	1.556.240,00
Aplicações Diretas	58.722.457,79	60.484.133,80	62.310.797,00
Pensoes	6.000,00	6.180,00	6.367,00
Diárias - Civil	737.787,81	759.921,40	782.881,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	248.008,61	255.455,00	263.170,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	1.837.564,50	1.892.691,40	1.949.851,00
Material de Consumo	16.508.424,82	17.003.675,80	17.517.188,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	61.252,15	63.089,70	64.995,00
Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	2.394.367,19	2.466.198,10	2.540.677,00
Passagens e Despesas Com Locomoção	321.547,09	331.193,20	341.199,00
Serviços de Consultoria	595.357,85	613.218,60	631.738,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.711.863,39	1.763.218,90	1.816.483,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.470.937,99	31.385.065,10	32.332.906,00
Auxílios	2.171,52	2.236,60	2.304,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.586.128,76	1.633.712,60	1.683.050,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00	92.700,00	95.499,00
Sentenças Judiciais	150.000,00	154.500,00	159.166,00
Despesas de Exercícios Anteriores	970.042,89	999.144,20	1.029.319,00
Indenizações e Restituições	1.031.003,22	1.061.933,20	1.094.004,00
Despesas de Capital (II)	55.468.270,72	57.132.317,70	58.857.714,00
Investimentos	52.823.862,95	54.408.577,70	56.051.717,00
Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lu	318.511,58	328.067,00	337.975,00
Contribuições	73.502,58	75.707,70	77.994,00
Obras e Instalações	245.009,00	252.359,30	259.981,00
Aplicações Diretas	52.505.351,37	54.080.510,70	55.713.742,00

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
Obras e Instalações	38.425.522,55	39.578.287,90	40.773.551,00
Equipamentos e Material Permanente	13.638.813,34	14.047.976,90	14.472.227,00
Aquisição de Imóveis	196.006,88	201.887,00	207.984,00
Despesas de Exercícios Anteriores	245.008,60	252.358,90	259.980,00
Amortização da Dívida	2.644.407,77	2.723.740,00	2.805.997,00
Aplicações Diretas	2.644.407,77	2.723.740,00	2.805.997,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.644.407,77	2.723.740,00	2.805.997,00
Reserva de Contingência	11.669.607,38	12.019.695,60	12.382.690,00
Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	11.669.607,38	12.019.695,60	12.382.690,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	11.669.607,38	12.019.695,60	12.382.690,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	9.390.000,00	9.671.700,00	9.963.785,00
Reserva de Contingencia	9.390.000,00	9.671.700,00	9.963.785,00
<b>Total geral:</b>	<b>237.536.699,91</b>	<b>244.662.801,60</b>	<b>252.051.652,00</b>



JOSE MARCOS CALDERAN  
Prefeito Municipal

ANIZIO PEREIRA FILHO  
Sec.de Fazenda, Planej. e Adm.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>213.340.210,32</b>	<b>219.740.417,00</b>	<b>226.376.585,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.450.716,39	33.424.238,00	34.433.650,00
IPTU	6.845.387,82	7.050.749,40	7.263.680,00
ITBI	1.822.547,88	1.877.224,30	1.933.916,00
ISS	15.281.148,99	15.739.583,60	16.214.919,00
IRRF	3.510.628,97	3.615.947,90	3.725.149,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.991.002,73	5.140.732,80	5.295.986,00
Contribuições	14.868.751,47	15.314.813,90	15.777.322,00
Receita Patrimonial	664.664,29	684.604,10	705.280,00
Outras Receitas Patrimoniais	664.664,29	684.604,10	705.280,00
Receita de Serviços	19.147,41	19.721,90	20.319,00
Transferências Correntes	165.090.757,22	170.043.480,20	175.178.797,00
Cota-Parte FPM	32.500.000,00	33.475.000,00	34.485.945,00
Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	60.770.000,00	62.605.254,00
Cota-Parte IPVA	5.447.527,71	5.610.953,50	5.780.405,00
Cota-Parte ITR	9.684.493,71	9.975.028,50	10.276.275,00
Transferências da LC 87/1996	160.693,07	165.513,90	170.512,00
Transferências da LC 61/1989	575.020,61	592.271,20	610.158,00
Transferências do FUNDEB	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
Outras Transferências Correntes	32.164.137,56	33.129.062,00	34.129.562,00
Outras Receitas Correntes	246.173,54	253.558,90	261.217,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>42.033.098,00</b>	<b>43.294.090,80</b>	<b>44.601.574,00</b>
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	19.973.021,74	20.572.212,30	21.193.494,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	2.000.000,00	2.060.000,00	2.122.212,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	390.550,54	402.267,10	414.416,00
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00	3.090.000,00	3.183.318,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.476.885,29	1.521.191,80	1.567.132,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	8.390.000,00	8.641.700,00	8.902.679,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	6.500.000,00	6.695.000,00	6.897.189,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	302.640,43	311.719,60	321.134,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>171.307.112,32</b>	<b>176.446.326,20</b>	<b>181.775.011,00</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>171.307.112,32</b>	<b>176.446.326,20</b>	<b>181.775.011,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>171.307.112,32</b>	<b>176.446.326,20</b>	<b>181.775.011,00</b>

JOSÉ MARCOS CALDERAN  
Prefeito Municipal

ANIZIO PEREIRA FILHO  
Sec. de Fazenda, Planej. e Adm.

Estado do Mato Grosso do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

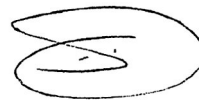
Página: 1/10  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.0	RECEITAS CORRENTES	213.438.291,52	219.841.440,80	226.480.662,00
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.482.822,00	33.457.306,80	34.467.717,00
1.1.1	Impostos	27.465.142,48	28.289.096,80	29.143.424,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.510.628,97	3.615.947,90	3.725.149,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.510.628,97	3.615.947,90	3.725.149,00
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.389.572,80	3.491.260,00	3.596.696,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.389.572,80	3.491.260,00	3.596.696,00
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	121.056,17	124.687,90	128.453,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	121.056,17	124.687,90	128.453,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	23.954.513,51	24.673.148,90	25.418.275,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.673.364,52	8.933.565,30	9.203.356,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.845.387,82	7.050.749,40	7.263.680,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Multas e Juros de Mor	5.506.011,30	5.671.191,70	5.842.461,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	35.741,85	36.814,10	37.926,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de I	907.921,28	935.158,80	963.400,00
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de I	395.713,39	407.584,80	419.893,00
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.827.976,70	1.892.815,90	1.939.676,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.815.842,57	1.870.317,90	1.926.801,00
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.428,82	5.591,60	5.760,00
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.428,82	5.591,60	5.760,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	15.281.148,99	15.739.583,60	16.214.919,00
1.1.1.8.02.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	15.281.148,99	15.739.583,60	16.214.919,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	14.526.740,57	14.962.542,80	15.414.412,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Multas e Juros de Mora	45.953,81	47.332,50	48.761,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	510.597,92	525.915,90	541.799,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da D	197.856,69	203.792,40	209.947,00
1.1.2	Taxas	4.978.174,11	5.127.519,40	5.282.373,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	843.638,05	868.947,30	895.191,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	811.532,44	835.878,50	861.124,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	811.532,44	835.878,50	861.124,00
1.1.2.1.01.1.01	Tx de Funcionamento Estab/Com/Ind/P Serviços	699.095,14	720.068,00	741.814,00
1.1.2.1.01.1.02	Taxa de Publicidade Comercial	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.1.2.1.01.1.03	Taxa de Funcionamento em Horário Especial	12.764,95	13.147,90	13.545,00
1.1.2.1.01.1.04	Taxa de Licença para Execução de Obras	25.529,89	26.295,80	27.090,00
1.1.2.1.01.1.05	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.1.2.1.01.1.06	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.1.2.1.01.1.07	Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	25.529,89	26.295,80	27.090,00
1.1.2.1.01.1.08	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.1.2.1.01.1.09	Outras Taxas pelo Poder de Polícia	36.316,64	37.406,10	38.536,00
1.1.2.1.01.1.10	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.225,04	1.261,80	1.300,00
1.1.2.1.01.1.11	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.964,93	6.143,90	6.329,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	32.105,61	33.068,80	34.067,00
1.1.2.1.04.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	32.105,61	33.068,80	34.067,00
1.1.2.1.04.1.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	32.105,61	33.068,80	34.067,00





Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 3/10  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FNDE	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados - PMM	205.795,49	211.969,40	218.371,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos de Poupança	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos de Receitas não Vinculadas	121.055,36	124.687,00	128.453,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - UNIÃO/EDUCAÇÃO	1.085,76	1.118,30	1.152,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - ESTADO/EDUCAÇÃO	1.085,76	1.118,30	1.152,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários-COSIP	500,00	515,00	531,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Saúde	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf SUS	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio União	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Estado	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf ESTADO	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	302,65	311,70	321,00
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	23.235,35	23.932,40	24.655,00
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Criança	12.106,26	12.469,40	12.846,00
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS Social	4.842,25	4.987,50	5.138,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS Saúde	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	84.739,32	87.281,50	89.917,00
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FFMHISM	605,28	623,40	642,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FFMHISM	605,28	623,40	642,00
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMMAM	6.052,80	6.234,40	6.423,00
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMMAM	24.211,23	24.937,60	25.691,00
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMEAM	605,28	623,40	642,00
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMEAM	302,65	311,70	321,00
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FICMM	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários-FUNDERSUL	585,76	603,30	622,00
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - UNIÃO	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.052,81	6.234,40	6.423,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	6.052,81	6.234,40	6.423,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Investimentos em Fundo Imobiliário	6.052,81	6.234,40	6.423,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	6.052,81	6.234,40	6.423,00
1.3.9.0.00.0.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	6.052,81	6.234,40	6.423,00
1.3.9.0.00.0.1.01.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - RPPS	6.052,81	6.234,40	6.423,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	19.147,41	19.721,90	20.319,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.147,41	19.721,90	20.319,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.147,41	19.721,90	20.319,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.147,41	19.721,90	20.319,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	19.147,41	19.721,90	20.319,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Outros Serviços Financeiros	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	12.764,95	13.147,90	13.545,00
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Vendas de Editais	3.829,48	3.944,40	4.064,00
1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	1.276,49	1.314,80	1.355,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.102.862,83	170.055.949,00	175.191.642,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	61.479.809,51	63.324.203,90	65.236.598,00

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 4/10  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Receitas

Seleção Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	61.479.809,51	63.324.203,90	65.236.598,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	44.504.493,71	45.839.628,50	47.223.986,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.500.000,00	33.475.000,00	34.485.945,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	32.500.000,00	33.475.000,00	34.485.945,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.160.000,00	1.194.800,00	1.230.883,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.160.000,00	1.194.800,00	1.230.883,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.684.493,71	9.975.028,50	10.276.275,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.684.493,71	9.975.028,50	10.276.275,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	485.293,50	499.852,30	514.947,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	104.559,07	107.695,80	110.948,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	104.559,07	107.695,80	110.948,00
1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	104.559,07	107.695,80	110.948,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	368.628,82	379.687,70	391.154,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	368.628,82	379.687,70	391.154,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	368.628,82	379.687,70	391.154,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.7.1.8.02.9.1.01.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - BI	9.647.881,24	9.937.317,60	10.237.426,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.647.881,24	9.937.317,60	10.237.426,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	9.647.881,24	9.937.317,60	10.237.426,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	6.465.767,68	6.659.740,70	6.860.866,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PAB Fixo	1.490.627,39	1.535.346,20	1.581.714,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Saúde Família	1.308.345,62	1.347.596,00	1.388.293,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Agente Comunitário da Saúde - ACS	1.125.937,27	1.159.715,40	1.194.739,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Saúde bucal - SB	459.278,17	473.056,50	487.343,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	NASF	373.350,80	384.551,30	396.165,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	PMAQ	756.777,50	779.480,80	803.021,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Bloco de Assistência Farmacêutica - SB	310.176,30	319.481,60	329.130,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Incentivo - Saúde Bucal	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	PAB - Variável	81.773,77	84.227,00	86.771,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	PAB-Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO	100.000,00	103.000,00	106.111,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00	PAB-Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	300.000,00	309.000,00	318.332,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00	PAB-Incentivo Financeiro da APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	40.000,00	41.200,00	42.444,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00	PAB-Incentivo para Ações Estratégicas	60.000,00	61.800,00	63.666,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00	PAB-Programa de Informatização da APS	35.000,00	36.050,00	37.139,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Bloco MAC	2.361.163,02	2.431.997,90	2.505.445,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Bloco MAC - Piso	2.194.557,17	2.260.393,90	2.328.658,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Bloco MAC - Cirurgia Eletiva	15.925,56	16.403,30	16.899,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Bloco MAC - Prótese	126.179,43	129.964,80	133.890,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Bloco MAC - Rede Cegonha	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Bloco vigilância em Saúde	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Bloco Vigilância em Saúde - Ações Estruturantes	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Piso Fixo Vigilância em Saúde	551.441,08	567.984,30	585.137,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Ações de Vigilância Sanitária	12.250,43	12.617,90	12.999,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	DST AIDS	44.101,55	45.424,60	46.796,00
1.7.1.8.03.1.1.04.03.00	Bloco de Assistência Farmacêutica - SB	495.089,10	509.941,80	525.342,00



Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 5/10  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Requalificação de UBS	232.758,17	239.740,90	246.981,00
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00	Requalificação de UBS	232.758,17	239.740,90	246.981,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Outros Programas Transferência - Fundo a Fundo	12.250,43	12.617,90	12.999,00
1.7.1.8.03.1.1.06.01.00	Outros Programas Transferência - Fundo a Fundo	12.250,43	12.617,90	12.999,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - F	1.048.739,26	1.080.201,60	1.112.825,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	1.048.739,26	1.080.201,60	1.112.825,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Prim.	1.048.739,26	1.080.201,60	1.112.825,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	157.794,42	162.528,30	167.437,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	48.794,23	50.258,10	51.776,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Piso de Alta Complexidade - IDOSO	24.429,69	25.162,60	25.923,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Serviços de Médica Complexidade - PAEFI/CREAS	192.853,40	198.639,00	204.638,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Serviços do BPC	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Piso de Transição Médica Complexidade - APAE	25.558,88	26.325,60	27.121,00
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	Recursos para o C.M.A.S	42.105,62	43.368,80	44.679,00
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	Outras Transferências	116.176,75	119.662,10	123.276,00
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	PAC I Espaço Vida	81.323,72	83.763,40	86.293,00
1.7.1.8.04.1.1.11.00.00	Piso Básico Variável - PSB	260.735,82	268.557,90	276.668,00
1.7.1.8.04.1.1.12.00.00	IGD - Bolsa Família	86.861,12	89.467,00	92.169,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.929.108,99	3.016.982,30	3.108.095,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.483.376,06	1.527.877,30	1.574.019,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.483.376,06	1.527.877,30	1.574.019,00
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência da Cota Salário Educação	1.483.376,06	1.527.877,30	1.574.019,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	798.970,73	822.939,90	847.793,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE PNAE - Principal	798.970,73	822.939,90	847.793,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte d	199.976,83	205.976,10	212.197,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE PNATE - Principal	199.976,83	205.976,10	212.197,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	446.785,37	460.189,00	474.086,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	446.785,37	460.189,00	474.086,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Transferência do Programa Brasil Carinhoso	325.729,20	335.501,10	345.633,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	Outras Transferências do FNDE	121.056,17	124.687,90	128.453,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	160.693,07	165.513,90	170.512,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	160.693,07	165.513,90	170.512,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	160.693,07	165.513,90	170.512,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.703.599,74	2.784.707,70	2.868.807,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	122.504,30	126.179,40	129.990,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	122.504,30	126.179,40	129.990,00
1.7.1.8.10.1.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	122.504,30	126.179,40	129.990,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	271.441,00	279.584,20	288.028,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	271.441,00	279.584,20	288.028,00
1.7.1.8.10.2.1.01.00.00	Convênio da União para Programa de Educação	271.441,00	279.584,20	288.028,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	116.176,75	119.662,10	123.276,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Pri	116.176,75	119.662,10	123.276,00
1.7.1.8.10.3.1.01.00.00	Transferência da União para Programas de Assistência Social	116.176,75	119.662,10	123.276,00
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	127.649,48	131.479,00	135.450,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - F	127.649,48	131.479,00	135.450,00
1.7.1.8.10.5.1.01.00.00	Convênio da União para Programa de Saneamento Básico	127.649,48	131.479,00	135.450,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	2.065.828,21	2.127.803,00	2.192.063,00

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Página: 6/10  
 Data: 13/04/2021

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.7.2.8.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.065.828,21	2.127.803,00	2.192.063,00
1.7.2.8.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	1.900.087,00	1.957.089,60	2.016.194,00
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	58.088,37	59.831,00	61.638,00
1.7.2.8.10.9.1.04.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	95.547,23	98.413,60	101.386,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	77.872.212,21	80.208.378,60	82.630.672,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municípios	77.872.212,21	80.208.378,60	82.630.672,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	66.157.357,59	68.142.078,20	70.199.969,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	59.000.000,00	60.770.000,00	62.605.254,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	59.000.000,00	60.770.000,00	62.605.254,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.447.527,71	5.610.953,50	5.780.405,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.447.527,71	5.610.953,50	5.780.405,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	575.020,61	592.271,20	610.158,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	575.020,61	592.271,20	610.158,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	553.739,64	570.351,80	587.576,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	553.739,64	570.351,80	587.576,00
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota Parte da Contrib. de Interv. de Domínio Público	553.739,64	570.351,80	587.576,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	581.069,63	598.501,70	616.576,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	581.069,63	598.501,70	616.576,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Transferencia do Estado - PNATE	581.069,63	598.501,70	616.576,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.262.142,35	2.330.006,60	2.400.373,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.262.142,35	2.330.006,60	2.400.373,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.262.142,35	2.330.006,60	2.400.373,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Agente Comunitário de Saúde	131.228,44	135.165,30	139.247,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Estratégia da Saúde da Família - ESF	561.850,30	578.705,80	596.183,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Assistência Farmaceutica - Farmácia Básica	128.629,52	132.488,40	136.490,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Vigilância em Saúde - VS Estratégico	31.851,12	32.806,70	33.797,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Bloco MAC	1.371.831,68	1.412.986,60	1.455.659,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Bloco da Saúde Bucal	12.250,43	12.617,90	12.999,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Transferência de Recursos do Estado - Repasse Fundo a Fundo - CER	24.500,86	25.235,90	25.998,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.295.150,11	1.334.004,70	1.374.291,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	231.907,52	238.864,70	246.078,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	231.907,52	238.864,70	246.078,00
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferência de Convênio do Estado para o SUS	231.907,52	238.864,70	246.078,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	497.437,82	512.361,00	527.834,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	497.437,82	512.361,00	527.834,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências Convênio do Estado para Educação	363.730,94	374.642,90	385.957,00
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	133.706,88	137.718,10	141.877,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	565.804,77	582.779,00	600.379,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	565.804,77	582.779,00	600.379,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - FCIMM	565.804,77	582.779,00	600.379,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	8.157.562,16	8.402.289,10	8.656.039,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	8.157.562,16	8.402.289,10	8.656.039,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	8.157.562,16	8.402.289,10	8.656.039,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Fundo de Investimentos Sociais	4.668.036,02	4.808.077,10	4.953.281,00
1.7.2.8.99.1.1.01.01.00	FIS - Social	929.413,98	957.296,40	986.207,00
1.7.2.8.99.1.1.01.02.00	FIS - Saude	3.738.622,04	3.850.780,70	3.967.074,00

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 7/10  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor : Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Fundersul Linear Lei nº 1963/99	1.045.590,73	1.076.958,50	1.109.483,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Fundersul ICMS Lei nº 1963/99	2.086.581,92	2.149.179,40	2.214.085,00
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	SETAS/FEAS	333.142,26	343.136,50	353.499,00
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Demais Transferências do Estado para Assistência Social	24.211,23	24.937,60	25.691,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	97.063,39	99.975,40	102.995,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	60.746,54	62.569,00	64.459,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	60.746,54	62.569,00	64.459,00
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Instituições Privadas	36.316,85	37.406,40	38.536,00
1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transferências de Instituições Privadas	24.429,69	25.162,60	25.923,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Especificas de Estados, DF e Municípios	36.316,85	37.406,40	38.536,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anterior	36.316,85	37.406,40	38.536,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anterior	36.316,85	37.406,40	38.536,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anterior	36.316,85	37.406,40	38.536,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especificas de Estados, DF e Municípios	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. de Rec. FUNDEB e de Valorização Profissional	25.558.884,56	26.325.651,10	27.120.686,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	94.893,16	97.740,00	100.691,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	94.893,16	97.740,00	100.691,00
1.7.7.0.00.1.0.01.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - FICMN	12.105,62	12.468,80	12.845,00
1.7.7.0.00.1.0.02.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - FMCA	46.470,70	47.864,80	49.310,00
1.7.7.0.00.1.0.03.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - FMMAM	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.7.7.0.00.1.0.04.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - FMEAM	24.211,23	24.937,60	25.691,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.805,22	257.299,60	265.072,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.105,61	13.498,80	13.906,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Lei Municipal 1436/2005	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	12.105,61	12.468,80	12.845,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	64.480,91	66.415,40	68.422,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	13.975,51	14.394,80	14.830,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	13.975,51	14.394,80	14.830,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	13.975,51	14.394,80	14.830,00
1.9.2.1.99.1.0.01.00.00	Outras Indenizações - Pmm	12.764,95	13.147,90	13.545,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Outras Indenizações	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	50.505,40	52.020,60	53.592,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	12.764,95	13.147,90	13.545,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	12.764,95	13.147,90	13.545,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	12.764,95	13.147,90	13.545,00
1.9.2.2.01.2.1.01.00.00	Restituições de Convênios	12.764,95	13.147,90	13.545,00

Estado do Mato Grosso do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

Página: 8/10  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	37.740,45	38.872,70	40.047,00
1.9.2.2.99.1.0.01.00.00	Outras Restituições - PMM	25.529,89	26.295,80	27.090,00
1.9.2.2.99.1.0.02.00.00	Outras Restituições - FMS	1.000,00	1.030,00	1.061,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.300,00	10.611,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - Principal - Ordinário	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	172.218,70	177.385,40	182.744,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência do	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	1.210,56	1.246,90	1.285,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	38.294,85	39.443,70	40.635,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	132.713,29	136.694,80	140.824,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	132.713,29	136.694,80	140.824,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	24.211,23	24.937,60	25.691,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	24.211,23	24.937,60	25.691,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	6.382,48	6.574,00	6.773,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	102.119,58	105.183,20	108.360,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa de Outros Tributos	89.354,63	92.035,30	94.815,00
1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	12.764,95	13.147,90	13.545,00
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	28.048.767,24	28.890.230,30	29.762.717,00
2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.600.000,00	21.222.120,00
2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.600.000,00	21.222.120,00
2.1.1.2.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	20.000.000,00	20.600.000,00	21.222.120,00
2.1.1.2.0.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	20.000.000,00	20.600.000,00	21.222.120,00
2.1.1.2.0.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	20.000.000,00	20.600.000,00	21.222.120,00
2.1.1.2.0.1.1.01.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	20.000.000,00	20.600.000,00	21.222.120,00
2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	26.806,38	27.610,60	28.445,00
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	25.529,89	26.295,80	27.090,00
2.2.1.1.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.529,89	26.295,80	27.090,00
2.2.1.1.0.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.529,89	26.295,80	27.090,00
2.2.1.1.0.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.529,89	26.295,80	27.090,00
2.2.1.1.0.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.529,89	26.295,80	27.090,00
2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.276,49	1.314,80	1.355,00
2.2.2.0.0.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.276,49	1.314,80	1.355,00
2.2.2.0.0.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.276,49	1.314,80	1.355,00
2.2.2.0.0.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.276,49	1.314,80	1.355,00
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.009.195,91	8.249.471,80	8.498.607,00
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.169.297,38	7.384.376,30	7.607.385,00
2.4.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.169.297,38	7.384.376,30	7.607.385,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.169.297,38	7.384.376,30	7.607.385,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	455.899,18	469.576,10	483.757,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	455.899,18	469.576,10	483.757,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	Transferência de Convênio da União para o SUS	119.298,58	122.877,50	126.588,00

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

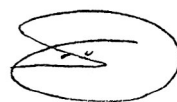
Página: 9/10  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
0.1.1.02.00.00	Bloco de Investimentos - Estruturação de Unidades	238.597,16	245.755,10	253.177,00
0.1.1.03.00.00	Bloco de Investimentos - Construção de Academia ao Ar Livre	98.003,44	100.943,50	103.992,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	380.017,40	391.417,90	403.239,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	380.017,40	391.417,90	403.239,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convênio com União para Programa de Educação	380.017,40	391.417,90	403.239,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	127.649,48	131.479,00	135.450,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - P	127.649,48	131.479,00	135.450,00
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	36.316,85	37.406,40	38.536,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Princ	36.316,85	37.406,40	38.536,00
2.4.1.8.10.6.1.01.00.00	Transferencia de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	36.316,85	37.406,40	38.536,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	6.169.414,47	6.354.496,90	6.546.403,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	6.169.414,47	6.354.496,90	6.546.403,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	165.360,55	170.321,40	175.465,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Convênio com a União Drenagem e Asfalto - Vista Alegre	380.017,40	391.417,90	403.239,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transferência de Convênio	807.053,22	831.264,80	856.369,00
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Convenios com União para Drenagens e Asfalto	4.816.983,30	4.961.492,80	5.111.330,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	839.898,53	865.095,50	891.222,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	839.898,53	865.095,50	891.222,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	839.898,53	865.095,50	891.222,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	122.504,30	126.179,40	129.990,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principa	122.504,30	126.179,40	129.990,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferência de Convênio do Estado para o SUS	122.504,30	126.179,40	129.990,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	351.167,34	361.702,40	372.626,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principa	351.167,34	361.702,40	372.626,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	366.226,89	377.213,70	388.606,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	366.226,89	377.213,70	388.606,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outros Convênios com o Estado	342.015,66	352.276,10	362.915,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	24.211,23	24.937,60	25.691,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.764,95	13.147,90	13.545,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	12.764,95	13.147,90	13.545,00
2.9.9.0.00.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	12.764,95	13.147,90	13.545,00
2.9.9.0.00.1.01.00.00	Outras Receitas	12.764,95	13.147,90	13.545,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	16.022.662,89	16.503.342,80	17.001.744,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.780.550,54	16.253.967,10	16.744.837,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	15.780.550,54	16.253.967,10	16.744.837,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	15.780.550,54	16.253.967,10	16.744.837,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de ES	2.000.000,00	2.060.000,00	2.122.212,00
7.2.1.8.01.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	2.000.000,00	2.060.000,00	2.122.212,00
7.2.1.8.01.1.01.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	2.000.000,00	2.060.000,00	2.122.212,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	10.780.550,54	11.103.967,10	11.439.307,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.390.000,00	8.641.700,00	8.902.679,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	8.390.000,00	8.641.700,00	8.902.679,00
7.2.1.8.03.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	2.000.000,00	2.060.000,00	2.122.212,00
7.2.1.8.03.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	2.000.000,00	2.060.000,00	2.122.212,00
7.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	390.550,54	402.267,10	414.416,00
7.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	390.550,54	402.267,10	414.416,00



Estado do Mato Grosso do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

Página: 10/10  
 Data: 13/04/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
7.2.1.0.00.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	3.000.000,00	3.090.000,00	3.183.318,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	3.000.000,00	3.090.000,00	3.183.318,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00	3.090.000,00	3.183.318,00
7.9.0.0.00.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	242.112,35	249.375,70	256.907,00
7.9.1.0.00.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	242.112,35	249.375,70	256.907,00
7.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	242.112,35	249.375,70	256.907,00
7.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	181.584,26	187.031,80	192.680,00
7.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas e Juros das Contribuições Patronal	181.584,26	187.031,80	192.680,00
7.9.1.0.04.1.1.01.00.00	Multas e Juros das Contribuições Patronal do Servidor Ativo	181.584,26	187.031,80	192.680,00
7.9.1.0.04.2.0.00.00.00	Multas e Juros da Contribuição do Servidor	60.528,09	62.343,90	64.227,00
7.9.1.0.04.2.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuição Servidor	60.528,09	62.343,90	64.227,00
7.9.1.0.04.2.1.01.00.00	Multas e Juros das Contribuições Patronal do Servidor Ativo	60.528,09	62.343,90	64.227,00
9.1.0.0.00.0.00.00.00	(-) RECEITAS CORRENTES	-19.973.021,74	-20.572.212,30	-21.193.494,00
9.1.7.0.00.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-19.973.021,74	-20.572.212,30	-21.193.494,00
9.1.7.1.0.00.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Entidades	-8.263.958,26	-8.511.877,00	-8.768.936,00
9.1.7.1.8.00.0.00.00.00	(-) Transferências da União - Especificas de Estados, DF e Municípios	-8.263.958,26	-8.511.877,00	-8.768.936,00
9.1.7.1.8.01.0.00.00.00	(-) Participação na Receita da União	-8.231.819,65	-8.478.774,20	-8.734.833,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-6.294.920,91	-6.483.768,50	-6.679.578,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-6.294.920,91	-6.483.768,50	-6.679.578,00
9.1.7.1.8.01.2.1.11.00.00	Dedução FUNDEB - FPM	-6.294.920,91	-6.483.768,50	-6.679.578,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.936.898,74	-1.995.005,70	-2.055.255,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.936.898,74	-1.995.005,70	-2.055.255,00
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	(-) Cota-Parte ITR - Principal - Ordinário	-1.936.898,74	-1.995.005,70	-2.055.255,00
9.1.7.1.8.06.0.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-32.138,61	-33.102,80	-34.103,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-32.138,61	-33.102,80	-34.103,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-32.138,61	-33.102,80	-34.103,00
9.1.7.2.0.00.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-11.709.063,48	-12.060.335,30	-12.424.558,00
9.1.7.2.8.00.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municípios	-11.709.063,48	-12.060.335,30	-12.424.558,00
9.1.7.2.8.01.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados	-10.504.553,82	-10.819.690,40	-11.146.445,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS	-10.504.553,82	-10.819.690,40	-11.146.445,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-10.504.553,82	-10.819.690,40	-11.146.445,00
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	-10.504.553,82	-10.819.690,40	-11.146.445,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA	-1.089.505,54	-1.122.190,70	-1.156.081,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.089.505,54	-1.122.190,70	-1.156.081,00
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal - Ordinário	-1.089.505,54	-1.122.190,70	-1.156.081,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-115.004,12	-118.454,20	-122.032,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-115.004,12	-118.454,20	-122.032,00
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Ordinário	-115.004,12	-118.454,20	-122.032,00
	<b>Total geral:</b>	<b>237.536.699,91</b>	<b>244.662.801,60</b>	<b>252.051.629,00</b>

JOSE MARCOS CALDERAN  
 Prefeito Municipal

ANIZIO PEREIRA FILHO  
 Sec.de Fazenda, Planej. e Adm.

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Selção. Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		
	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>27.465.142,48</b>	<b>28.289.096,80</b>	<b>29.143.424,00</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.845.387,82	7.050.749,40	7.263.680,00
IPTU	5.506.011,30	5.671.191,70	5.842.461,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.339.376,52	1.379.557,70	1.421.219,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.827.976,70	1.882.815,90	1.939.676,00
ITBI	1.815.842,57	1.870.317,90	1.926.801,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.134,13	12.498,00	12.875,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.281.148,99	15.739.583,60	16.214.919,00
ISS	14.526.740,57	14.962.542,80	15.414.412,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	754.408,42	777.040,80	800.507,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.510.628,97	3.615.947,90	3.725.149,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>107.367.735,10</b>	<b>110.588.767,10</b>	<b>113.928.549,00</b>
Cota-Parte FPM	32.500.000,00	33.475.000,00	34.485.945,00
Cota-Parte ITR	9.684.493,71	9.975.028,50	10.276.275,00
Cota-Parte IPVA	5.447.527,71	5.610.953,50	5.780.405,00
Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	60.770.000,00	62.605.254,00
Cota-Parte IPI-Exportação	575.020,61	592.271,20	610.158,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	160.693,07	165.513,90	170.512,00
Despesa ICMS (LC 87/96)	160.693,07	165.513,90	170.512,00
Outras	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>134.832.877,58</b>	<b>138.877.863,90</b>	<b>143.071.973,00</b>
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PRIORIDADES		
	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>8.189.169,54</b>	<b>8.434.844,00</b>	<b>8.689.577,00</b>
Despesas Correntes	7.689.152,34	7.930.126,50	8.169.617,00
Despesas de Capital	490.017,20	504.717,50	519.960,00
<b>ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>7.659.858,26</b>	<b>7.889.654,00</b>	<b>8.127.922,00</b>
Despesas Correntes	7.233.511,33	7.450.516,70	7.675.523,00
Despesas de Capital	426.346,93	439.137,30	452.399,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>555.319,72</b>	<b>571.979,40</b>	<b>589.254,00</b>
Despesas Correntes	554.233,96	570.861,10	588.102,00
Despesas de Capital	1.085,76	1.118,30	1.152,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>605.171,26</b>	<b>623.326,30</b>	<b>642.152,00</b>

Estado do Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Página: 2/2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Ordinária, nº 1981 de 05/08/2020

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PRIORIDADES		
	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Despesas Correntes	592.920,83	610.708,40	629.153,00
Despesas de Capital	12.250,43	12.617,90	12.999,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.366.540,40	2.437.536,30	2.511.151,00
Despesas Correntes	2.149.789,11	2.214.282,50	2.281.155,00
Despesas de Capital	216.751,29	223.253,80	229.996,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>19.376.059,18</b>	<b>19.957.340,00</b>	<b>20.560.056,00</b>
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,37%	14,37%	14,37%



JOSE MARCOS CALDERIN  
 Prefeito Municipal

ANIZIO PEREIRA FILHO  
 Sec.de Fazenda, Planej. e Adm.